

ATA N.º 51/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 31 minutos

No dia vinte do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Bernardo Moura Silva Costa Duarte e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenções dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Almansor Motor Clube, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro	Informação n.º 39499, de 14/12/2021	

4	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Clube Ornitológico de Samora Correia, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro	Informação n.º 39500, de 14/12/2021
5	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Benavente Futsal Clube – BFCA, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro	Informação n.º 39629, de 14/12/2021
6	Proposta de atribuição de subsídio à Comissão Organizadora da Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Informação n.º 39485, de 14/12/2021
7	Proposta de atribuição de subsídio à Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Informação n.º 39491, de 14/12/2021
8	Proposta de atribuição de subsídio à Cáritas Paroquial N.ª Sra. da Paz de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Informação n.º 39501, de 14/12/2021
9	Contrapartida do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo – 1.º semestre do ano de 2021 – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros	Proposta n.º 39.452/2021, de 13/12
10	Contrapartida do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no	Proposta n.º 39.472/2021, de 13/12

	<p>âmbito da aquisição de material tecnológico e publicações para o Projeto BIBILOTICS / Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Serviços das Bibliotecas Públicas (PADES), da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Lezíria do Tejo – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros</p>	
11	<p>Contrapartida do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito do Programa Operacional Regional do Alentejo (PO ALENTEJO 2020), através da tipologia de intervenção Redução do abandono escolar, de acordo com o Aviso n.º ALT20-66-2016-28: <i>Planos e projetos inovadores de combate ao insucesso escolar – PIICIE LT FASE I</i> – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros</p>	<p>Proposta n.º 39.480/2021, de 13/12</p>
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</p> <p>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</p>	
12	<p>16.^a alteração ao Orçamento e 15.^a alteração às Grandes Opções do Plano de 2021 – A conhecimento</p>	
13	<p>Continuação da preparação das bases orçamentais e esboço do Plano Plurianual de Investimentos para 2022</p>	
	<p>Inventário e Cadastro</p>	
14	<p>Apólice de Responsabilidade Civil Geral do Município n.º 0006817805 / Ocorrência n.º 0014854220 / Data sinistro: 21-07-2021 / Lesada: Fernanda dos Santos Pereira</p>	<p>Informações 37186 e 38736, de 2021</p>
15	<p>Abate de bens móveis</p>	<p>Inf. n.º 39277/2021</p>
	<p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>	

16	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Apoio Administrativo</p>		
17	<p>Empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento nas escolas EB 2,3 de Samora Correia e Porto Alto” – 1.ª e 2.ª prorrogação do prazo / Minuta do contrato</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>	<p>Informação n.º 39534, de 14/12/2021</p>	
18	<p>Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN 118)” – Revisão de preços provisória / Aprovação</p>	<p>2019/300.10.01/43</p>	<p>UNIKONSTROI, Lda.</p>
19	<p>Empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” – Revisão de preços definitiva / Aprovação</p>	<p>2019/300.10.001/35</p>	<p>GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.</p>
20	<p>Empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento nas escolas EB 2,3 de Samora Correia e Porto Alto” – Segunda prorrogação do prazo de execução contratual / Despacho a ratificação</p>	<p>2020/300.10.001/23</p>	<p>EMPRIBUILD, Lda.</p>
21	<p>Empreitada de “Requalificação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto” – Prestação da caução / Prazo adicional – Despacho a ratificação</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</p>	<p>2021/300.10.001/14</p>	

	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
22	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	444/1996	Dalston Propriedades, Lda.
23	“ “	950/2019	Ideal Center – Centro Auto, Lda.
24	“ “	368/1987	Miguel António Carriço Piteira
25	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1185/2021	Rogério dos Reis Castanheira – Construções e Empreendimentos, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
26	Auxílios económicos – Agrupamento de Escolas de Benavente – Cadernos de atividades e material escolar 2015/2016	Informação n.º 39601, de 14/12/2021	
27	Auxílios económicos – Agrupamento de Escolas de Benavente – Cadernos de atividades e material escolar 2019/2020	Informação n.º 39553, de 14/12/2021	
28	Auxílios económicos – Agrupamento de Escolas de Benavente – Cadernos de atividades e material escolar 2020/2021	Informação n.º 39566, de 14/12/2021	
29	Faturação de refeições servidas ao abrigo do protocolo celebrado entre o Município de Benavente e a Fundação Padre Tobias	Informação n.º 39455, de 13/12/2021	
30	Componente de apoio à família – 1.º ciclo / Refeições escolares – Interrupções letivas	Informação n.º 39475, de 13/12/2021	
31	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Sónia Ferreira, por motivos de ordem pessoal, que foi substituída por Bernardo Moura Silva Costa Duarte.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO

1 – ESPETÁCULO “E TUDO O MORTO LEVOU”, COM MARINA MOTA

Congratulou a realização do espetáculo musical “E Tudo o Morto Levou”, com a atriz Marina Mota, que se realizou no passado dia dezassete de dezembro, no Centro Cultural de Samora Correia.

Registou que a atriz enalteceu o espaço onde se realizou o espetáculo.

2 – ESPETÁCULO DE TEATRO “O NAZARENO”

Felicitou a realização do espetáculo de teatro “O Nazareno”, que decorreu no passado dia dezoito de dezembro, no Cineteatro de Benavente, que contou com lotação esgotada.

3 – GALA DA ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE SAMORA CORREIA

Felicitou a Associação de Jovens de Samora Correia, pela realização da sua gala, no dia dezoito de dezembro.

Congratulou aquela associação pelo que tem feito em prol da comunidade, para jovens e não só, de Samora Correia.

4 – GALA DE NATAL DA SFUS

Enalteceu a realização da Gala de Natal da SFUS, que decorreu no passado dia dezanove de dezembro que, mais uma vez, apresentou todo o trabalho desenvolvido ao longo do ano e do seu historial.

Considerou muito importante todo esse trabalho, não só dentro da freguesia de Samora Correia, mas, também, fora dela.

5 – MERCADOS DE NATAL E PARADAS DE NATAL

Enalteceu a realização dos Mercados de Natal, no concelho, que foram um sucesso, bem como as Paradas de Natal que, pela primeira vez, ocorreram em Santo Estevão e na Barrosa.

Agradeceu a todas as coletividades que contribuíram para este sucesso, a todos os artesãos presentes e que enalteceram esta iniciativa da Câmara Municipal, bem como a todos os técnicos e funcionários, sem os quais este sucesso não seria garantido.

6 – OBRAS DE RESTAURO DA IGREJA DE SAMORA CORREIA

Relatou que, as obras de restauro da Igreja Matriz de Samora Correia, decorrem em bom ritmo, estando a ficar magnífica.
Considerou que aquele espaço vai ficar como um motivo de orgulho para a população de Samora Correia.

SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO

1 - MERCADOS DE NATAL E PARADAS DE NATAL

Congratulou todos os participantes e todos os colaboradores que tornaram possível a realização daqueles eventos.

2 – GALA DA ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE SAMORA CORREIA

Congratulou a Associação de Jovens de Samora Correia, pela realização da 4ª Gala Jovem, que teve lugar no Centro Cultural de Samora Correia.

3 – VOTOS DE FELIZ NATAL

Desejou a todos os munícipes, um feliz Natal, que seja uma época de paz e, sobretudo, de muita saúde.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1 – ACIDENTES RODOVIÁRIOS NA RUA DOS OPERÁRIOS AGRÍCOLAS EM SAMORA CORREIA

Deu nota de que existem registos de vários incidentes rodoviários, nomeadamente, acidentes de viação, maioritariamente, causados pelo excesso de velocidade naquela zona, especialmente no troço entre a urbanização do Brejo e a rotunda da Zona Industrial.

Comentou que, a última ocorrência foi noticiada por alguns meios de comunicação social, com um despiste brutal, com três feridos envolvidos, associado ao excesso de velocidade.

Recordou que, é conhecida, inclusive, a presença de viaturas de autoridade rodoviária no local, efetuando ações de controlo de velocidade, bem como várias reclamações nas redes sociais, por parte dos moradores, mas, até ao momento, não foram tomadas quaisquer medidas visíveis para o aumento da segurança da população naquele local. Lembrou que, na última reunião da Assembleia de Freguesia de Samora Correia, o PSD apresentou uma proposta de recomendação à Câmara Municipal, para a colocação de várias passarelas para peões, desniveladas e devidamente sinalizadas, para por fim a todas estas situações e aumentar a segurança rodoviária no local.

Questionou, quando e que medidas estão previstas implementar pela Câmara Municipal, naquela zona.

2 – ATERRO ILEGAL NA ZONA DA COUTADA VELHA, EM BENAVENTE

Referiu que, foi abordado pelo PSD, na sessão da Assembleia Municipal, realizada na passada sexta feira, bem como na anterior reunião do Executivo, a existência de um aterro ilegal, na zona da Coutada Velha, em Benavente, cujo terreno é propriedade da Câmara Municipal.

Relatou que, existem vários registos da queima de resíduos no local, não sendo única e exclusivamente “verdes”, como o senhor presidente da Câmara tinha referido na sessão da Assembleia Municipal.

Comentou que, em algumas situações, é requerida a presença no local do corpo de bombeiros de Benavente.

Observou que, o senhor presidente tinha mencionado que não tinha conhecimento do assunto, mas, está em causa uma situação que pode enquadrar-se num crime de foro ambiental.

Referiu que, atendendo à situação, não acredita que o senhor presidente não tenha conhecimento da situação.

Perguntou quem é que requisita a presença dos bombeiros no local, nestas circunstâncias, e quais são as medidas que pretende tomar, para que esta situação seja regularizada.

3 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO E CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA, EM BENAVENTE

Questionou qual o ponto de situação da aquisição de um terreno, há cerca de um ano, contíguo ao cemitério de Benavente, onde o intuito seria aumentar o espaço disponível do cemitério existente, bem como a construção duma casa mortuária.

Recordou que o PSD, na altura, tinha alertado para esta decisão e para a sua eficácia na resolução do problema.

Comentou que, passados poucos meses, a CDU entendeu que se tinha enganado e que o espaço não seria adequado àquela finalidade, provavelmente, seria necessário tomar outra ação.

Lembrou que, este tema, já tinha sido abordado pelo PSD, em reunião do Executivo, em junho deste ano e, estando em dezembro, já passou praticamente um ano sobre a aquisição do terreno e, nada de novo foi anunciado.

Perguntou ao senhor presidente o que vai fazer quanto a este assunto, tendo em conta que foram gastos cerca de cento e noventa mil euros no terreno e continuamos sem casa mortuária em Benavente.

4 – INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA LOGÍSTICA DA “MERCADONA” NO MUNICÍPIO

Observou que, na última sessão da Assembleia Municipal, o senhor presidente fez uma afirmação, referindo quase com orgulho que, ainda bem que a “Mercadona” não vinha para o município de Benavente, tendo um projeto ainda maior para o município.

Referiu que, para espanto do PSD, o que deviam ter ouvido é o lamento de se ter perdido um investimento estimado em cerca de cem milhões de euros, bem como a criação de quinhentos novos postos de trabalho, segundo a “Mercadona”.

Deu nota de que, ainda hoje, o PSD recebeu mais três novos pedidos de apoio em cabazes de alimentação, por famílias do município, em situação delicada, uma delas, inclusive, com três dependentes e dois progenitores, ambos desempregados.

O PSD lamentou o comentário do senhor presidente da Câmara e não entende como se perdeu um investimento destes, porque, de facto, no entendimento do PSD, as políticas e as medidas implementadas não são as mais atrativas para os investidores.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1 – CONJUNTO DE INICIATIVAS QUE TIVERAM LUGAR NO MUNICÍPIO

Associou-se às felicitações elencadas pelos vereadores. No entanto, vai reforçá-las.

2 – MERCADOS DE NATAL

Referiu-se à realização dos “Mercados de Natal”, uma iniciativa da Câmara Municipal, que decorreu nos últimos dois fins de semana.

Agradeceu a todos os envolvidos, a todos os parceiros, artesãos, produtores e a todos aqueles que nos visitaram, que souberam estar naqueles espaços, em segurança, porque, de facto, o saldo foi muito positivo.

Deixou um agradecimento muito sincero, a todos os funcionários da Câmara Municipal, que foram inexcedíveis, como é habitual, porque, sem eles, não seria possível a realização destes mercados.

Mais uma vez, agradeceu a todos (e eles sabem quem são), o seu muito obrigado por todo o trabalho desenvolvido.

2 – VOTOS DE BOAS FESTAS

Desejou a todos os presentes, a toda a comunidade escolar, professores, alunos, encarregados de educação e funcionários, a todos os parceiros da rede social do município, a todos os munícipes e a todos os trabalhadores da Câmara Municipal, que tenham um feliz Natal, com tudo o que desejam, mas, sobretudo, com muita saúde.

Fez votos para que, o ano de 2022, possa trazer o que desejam, colocando o tónico na saúde, porque, de facto, sem saúde não se consegue fazer nada.

Deixou um apelo de segurança para este momento de festividades que vamos atravessar.

Recomendou que se usufrua das famílias, mas, de forma segura.

Concluiu desejando Boas Festas a todos.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1 – CONJUNTO DE INICIATIVAS QUE TIVERAM LUGAR NO MUNICÍPIO

Associou-se às felicitações endereçadas a um conjunto vasto de iniciativas culturais no município, de qualidade, o que diz bem da aposta que a Câmara Municipal tem na promoção da cultura no município.

2 – CONCERTO DE NATAL DA SFUS

Destacou o concerto de Natal, da Sociedade Filarmónica União Samorense, que encerrou as comemorações do seu centésimo aniversário.

Crê que, num quadro difícil de pandemia, que não permitiu desenvolver as atividades que estavam programadas, foi feito um esforço significativo, dignificando os cem anos daquela coletividade, que é uma referência singular, por todo o seu percurso e por aquilo que representa para Samora Correia e para o concelho.

3 – ACIDENTES RODOVIÁRIOS NA RUA DOS OPERÁRIOS AGRÍCOLAS EM SAMORA CORREIA

Transmitiu que, já foi aprovado pela Câmara Municipal, a colocação, na rua dos operários Agrícolas, em Samora Correia, de um conjunto de passadeiras elevadas, por forma a tentar limitar a velocidade.

Crê que se trata dum problema de educação e cultura, porque, as pessoas devem ter a consciência de que a circulação naquelas artérias deve ser feita com precaução, porque, não cumprindo, põem em causa a sua segurança e a de todos.

Referiu que, a Câmara Municipal, não é apologista de implementar passadeiras ou obstáculos em cima uns dos outros, mas, infelizmente, é assim que tem que acontecer. Frisou que, muitos dos projetos que estão a avançar, já contemplam estas situações.

Expressou que, já foi adjudicada para a rua dos Operários Agrícolas, uma intervenção de pavimentação, onde essa componente vai ser incluída.

Pediu ao senhor vereador Hélio Justino que tome melhor nota deste assunto, bem como do aterro ilegal.

No entanto, disse que a Câmara Municipal faz a recolha de verdes e entulhos, colocando-os naquele aterro, fazendo o encaminhamento através da contratação de empresas para esse mesmo fim.

Acrescentou que, da sua parte, não tem nenhum conhecimento da realização de queimadas. Seguramente, o senhor vereador tem melhores condições para explicar a situação.

4 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO E CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA, EM BENAVENTE

Realçou que a CDU, neste caso, não se enganou, porque, quando definiu uma estratégia, teve o cuidado de acautelar o futuro, tendo em conta que o cemitério de Benavente tem uma taxa de ocupação muito significativa.

Acrescentou que, mal seria a Câmara Municipal, perante estas evidências, não tomasse as devidas medidas para salvaguardar a futura capacidade de ampliação do cemitério de Benavente.

Recordou que foi adquirido um terreno, que estava para venda, propriedade do senhor Jorge Neto, com a finalidade de ampliar o cemitério, bem como de verificar da possibilidade de ali se construir a casa mortuária.

Crê que, se deve procurar as melhores soluções, sendo que, apesar daquele terreno ter as melhores condições para o efeito, está localizado numa rua com uma dimensão reduzida.

Transmitiu que existe a hipótese de a Câmara Municipal adquirir um espaço confinante com o largo de São Bento, que tem uma relação de proximidade com a entrada do cemitério, apresentando um espaço mais amplo e com melhores condições para ser implementada a casa mortuária.

Deu nota que, a Câmara Municipal, está em processo de negociação com o proprietário daquele espaço. Caso a Câmara consiga concretizar essa aquisição, haverá uma solução melhor para a implementação da casa mortuária.

Reafirmou que a CDU não se enganou, apenas tomou uma iniciativa correta.

Disse que, do ponto de vista mais favorável, era melhor a Câmara não ter feito aquela aquisição e aplicar o dinheiro em algo mais visível.

Sublinhou que, quem está nos lugares de decisão, deve tomar as melhores medidas, prevendo não só o presente, mas, também o futuro.

Crê que, na sua opinião, a aquisição daquele terreno para ampliação do cemitério de Benavente foi uma medida bastante acertada, porque, seguramente, já não será no decorrer deste mandato, mas, quem vier a seguir, terá condições para dar resposta a uma necessidade existente.

5 – INSTALAÇÃO DE PLARAFORMA LOGÍSTICA DA “MERCADONA” NO MUNICÍPIO

Transmitiu que, contactou a administração da “*Mercadona*”, após ter tido conhecimento que a empresa tinha intenção de implementar uma grande unidade na região.

Referiu que, à semelhança de Benavente, houve outros municípios que tiveram a mesma perspetiva, nomeadamente, Torres Noves e Azambuja.

Clarificou que a Câmara Municipal, sempre procurou criar todas as condições para que aquela empresa se instalasse no município.

Comentou que, após reunião com a administração da “*Mercadona*”, foi-lhe transmitido que tomaram a decisão de instalar a unidade comercial mais para a zona centro e

próximo da A1, tendo em conta que aquela cadeia de supermercados está mais implantada na região norte do país. Esse foi o fator que determinou a decisão da administração.

Disse que não se vangloria por isso não ter acontecido, porque, teve muitas reuniões para que a instalação da “Mercadona” ficasse no município de Benavente.

Deu nota que, para o mesmo espaço, numa área de cerca de oitenta *hectares*, está previsto um investimento de maior significado, com a instalação de atividades económicas, prevendo-se que possa criar cerca de mil postos de trabalho.

Frisou que o Executivo não ficou parado, procurou outras soluções, que a seu tempo vai partilhar com a Câmara Municipal.

Referiu que, a concretizar-se este objetivo, o mesmo vem na senda do que tem vindo a dizer do município, que está numa perspetiva muito significativa, no que diz respeito ao desenvolvimento económico, fator determinante para o desenvolvimento social e para a criação de postos de trabalho.

Recordou que a Câmara municipal sempre defendeu que o município tivesse um crescimento sustentável a nível económico e demográfico, porque, são muitas as empresas que se estão a fixar no município e outras estão a chegar.

Expressou que espera, a breve prazo poder abordar definitivamente esta questão, que referiu na sessão da Assembleia Municipal, para poder dar conhecimento a todo o Executivo.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO E CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA, EM BENAVENTE

Disse que, quando é mencionado o assunto do terreno para a construção da casa mortuária, tem a ver, precisamente, com a expectativa da população de Benavente que, na altura do início do processo, toda a informação levava a crer que a casa mortuária fosse construída naquele espaço, dado o investimento de cento e noventa mil euros. Referiu que, compreendeu a Câmara Municipal que não seria o melhor espaço, ou seja, na verdade, foi adquirido para um propósito, mas, depois, perceberam que não seria o melhor espaço. Entende essa postura, mas, na prática, não vai ser neste mandato que a população de Benavente vai ter a casa mortuária.

INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA LOGÍSTICA DA “MERCADONA” NO MUNICÍPIO

Solicitou ao senhor presidente que, embora tenha mencionado a afirmação que já referiu, que informasse um pouco mais sobre o investimento que foi referido na passada sexta feira e que está previsto para o município.

O SENHOR PRESIDENTE disse que não é possível extrapolar ou tentar colocar palavras na sua boca, que não disse.

Quando o senhor vereador Luís Feitor afirma que não é no decorrer deste mandato que se constrói a casa mortuária, é falso, porque esse objetivo consta do programa eleitoral e é para concretizar.

Lembrou que, o que disse, foi que a Câmara Municipal adquiriu aquele terreno com o objetivo de ampliar o cemitério de Benavente e ali poder construir uma casa mortuária. Considerou que, seria quase criminoso se a Câmara Municipal não fizesse a aquisição daquele terreno numa perspetiva de futuro.

Observou que, a Câmara Municipal na procura daquilo que devem ser as melhores soluções, entendeu que a casa mortuária pode ficar melhor localizada, se for construída

no Largo de S. Bento, contígua à oficina ali existente, numa proximidade da entrada do cemitério.

Comentou que, a Câmara Municipal está em negociações com a família do proprietário, para aquisição desse prédio, o que significa que a casa mortuária pode vir a ser construída no outro lado da rua de S. Bento, até porque já não existem muitas alternativas para esse fim.

Rejeitou completamente que o senhor vereador Luís Feitor possa dizer que houve engano ou, tão pouco, que já não haverá casa mortuária.

Relembrou que é um assunto que está bem definido no programa eleitoral da CDU.

Quanto ao investimento que está previsto para o município, para a implementação duma atividade económica de grande dimensão, logo que tenha novos dados, dará conhecimento a todo o Executivo.

Referiu que, neste momento, não tem condições para avançar mais, apenas está definida uma área de construção de cerca de oitenta hectares e a criação de mil postos de trabalho, a prazo.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR disse que ficou um bocado confuso, porque, o senhor presidente mencionou que o terreno contíguo ao cemitério era um terreno com melhores condições para a sua ampliação e que seria quase criminoso se a Câmara não o adquirisse e, agora, acabou por mencionar que até pode ser possível construir a casa mortuária no terreno já existente.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que, a Câmara municipal, no mandato anterior, adquiriu um terreno contíguo ao cemitério de Benavente, com o objetivo de garantir a ampliação do mesmo, quando isso for necessário.

Frisou que a aquisição daquele terreno foi feita numa estratégia de médio/longo prazo, sendo até criminoso se a Câmara Municipal não tivesse o cuidado de garantir a possibilidade de alargamento do cemitério.

Observou que, também foi dito, na altura, que havia ali condições para a construção da casa mortuária.

Referiu que, numa melhor reflexão, a Câmara Municipal, verificou que a casa mortuária ficaria melhor implementada num terreno que está para venda, no Largo de S. Bento.

Acrescentou que, já foram encetados contactos com o proprietário, tendo em vista a aquisição daquele prédio.

Considerou, caso a Câmara consiga adquirir aquele terreno, ser uma melhor solução, o que não quer dizer que a outra solução, no terreno contíguo ao cemitério, que foi comprado com a preocupação de garantir, no futuro, a ampliação do cemitério de Benavente, não seja válida.

Disse que não existe nenhuma contradição. Ambas as situações estão perfeitamente corretas e fazem parte duma estratégia que deve ser prosseguida, para salvaguardar as melhores condições para o futuro.

VOTOS DE BOAS FESTAS

Desejou a todos votos dum bom Natal, com muita saúde, com os cuidados necessários, face à situação que estamos a viver, numa época em que o conceito de família é reforçado, num ano que continua a ser atípico, com a influência extremamente negativa da pandemia de Covid-19 e que condiciona a todos na sua vida coletiva.

Desejou ainda um bom ano de 2022 e que seja encontrada uma solução para o Covid-19, para que a vida possa voltar à normalidade e que algumas das atividades mais características possam acontecer.

No que diz respeito ao município, que o seu processo de desenvolvimento e de procura para criar mais e melhores condições de vida, possa ser uma realidade e que se possa construir um futuro melhor.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1 – CONJUNTO DE INICIATIVAS QUE TIVERAM LUGAR NO MUNICÍPIO

Associou-se às felicitações transmitidas pelos senhores vereadores, relativamente às iniciativas que aconteceram no fim de semana, no município.

2 – ACIDENTES RODOVIÁRIOS NA RUA DOS OPERÁRIOS AGRÍCOLAS EM SAMORA CORREIA

Referiu que, há cerca de dois meses atrás, convocou para uma reunião, quatro munícipes, preocupados com a segurança rodoviária na rua dos Operários Agrícolas, em Samora Correia.

Transmitiu que, este processo já decorre nos serviços há mais de um ano.

Observou que, as questões de trânsito são despoletadas pelo Executivo ou por qualquer cidadão, constituindo-se um processo que, depois de analisado, culmina com uma informação técnica por parte dos serviços de trânsito da Câmara Municipal.

Frisou que, essa informação, normalmente traduz-se numa proposta, que é submetida a apreciação do Executivo, para uma primeira aprovação.

Explicitou que, na esmagadora maioria dos casos, porque há pequenas exceções, existe um procedimento de consulta pública, em que qualquer cidadão se pode manifestar relativamente aquela proposta, que conta também com os pareceres obrigatórios da Junta de Freguesia de Samora Correia, da GNR e dos Bombeiros Voluntários.

Observou que, quando se trata de segurança rodoviária, porque, existem muitos processos que passam por uma simples criação de lugares de estacionamento para mobilidade reduzida, reforço de alguma sinalização que não implica grandes alterações na realidade já existente, ou marcação de estacionamentos na via pública, os processos que implicam segurança rodoviária, como é o caso, são articulados com o Serviço Municipal de Proteção Civil, antes de seguirem para os pareceres daquelas entidades. Acrescentou que as propostas apresentadas, são apreciadas, em conjunto, pelos técnicos da Câmara e da Proteção Civil, com a envolvimento da GNR, logo em primeira instância, antes de ser presente a deliberação do Executivo.

Afirmou que, no caso em questão, inicialmente, estava prevista a colocação de quatro passadeiras elevadas para a rua dos Operários Agrícolas.

Dessa reunião, que tardou um pouco por força da situação pandémica que se viveu praticamente durante o ano inteiro, que fez arrastar a realização desta reunião trabalho, resultou uma proposta, aprovada pela Câmara Municipal, que contemplava apenas duas passadeiras elevadas. Nessa sequência, a proposta foi enviada para parecer das entidades.

Aludiu que, em outubro de 2021, após ter decorrido o período de consulta pública em que nenhum cidadão se manifestou, com os pareceres favoráveis da GNR e da Junta de Freguesia de Samora Correia, chegou um parecer desfavorável dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, que apontava no sentido de não considerar que fossem necessárias passadeiras elevadas para aquela artéria, mas, tão somente, reparação das lombas de borracha já existentes.

Respeitando a posição dos Bombeiros, o processo, com este parecer negativo, teve que voltar à primeira forma, ou seja, ao setor de trânsito da Câmara, havendo um retrocesso na conclusão do mesmo.

Deu nota que, a maior parte dos cidadãos comuns, desconhece que existe todo um processo burocrático, em função de cada intervenção de trânsito.

Reconheceu que, de facto, este está a levar algum tempo, até pela urgência que a Câmara tem de intervir naquela artéria, pelas ocorrências que lá têm acontecido.

Transmitiu que, espera poder fazê-lo com a máxima brevidade, estando os serviços a reformular uma nova proposta que contemple as quatro passadeiras, como inicialmente estava previsto.

Clarificou que, caso continuem a surgir pareceres negativos, a Câmara Municipal é soberana para intervir, face à urgência e à necessidade da situação.

Disponibilizou-se para pormenorizar, por datas, todo o processo, se o senhor vereador Luís Feitor assim o entender.

Deu nota que existem mais processos a decorrer, uns mais adiantados, outros mais atrasados, relativamente a passadeiras elevadas para o município.

Referiu que, neste momento, existem já adjudicadas doze passadeiras elevadas, havendo alguns problemas de entrega por parte das empresas, esperando que, a todo o momento, possam ser executadas.

Referiu que, das doze passadeiras adjudicadas, não é nenhuma para a rua dos Operários Agrícolas, porque o processo burocrático ainda não está concluído, pelas razões que já explicou.

3 – ATERRO ILEGAL NA ZONA DA COUTADA VELHA, EM BENAVENTE

Referiu que os serviços de higiene urbana, da Câmara Municipal, para poderem ser céleres e eficazes o mais possível, na recolha dos lixos, existe a necessidade, no que diz respeito a entulhos e a verdes, de utilizar, provisoriamente, o terreno sito na Coutada Velha, em Benavente, como local de depósito, até seguirem o seu destino final.

Clarificou que é naquele local que os verdes e os entulhos são depositados, porque não havia possibilidade de todos os dias, levar todos os resíduos que se produz, para o seu destino final.

Afirmou que, como responsável por este serviço, é o único responsável por toda esta situação.

Confirmou que foi feita uma pequena queimada, registada e acompanhada pelos Bombeiros Voluntários de Benavente, como pontualmente, em situações excepcionais, aconteceram outras.

Garantiu que vai estar mais atento no futuro, assumindo esta responsabilidade, para que situações deste género não se repitam.

4 – VOTOS DE FELIZ NATAL

Desejou a todos os autarcas, funcionários da autarquia e a todos os munícipes, votos de um Feliz Natal.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01. Presidente da Câmara Municipal

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES

NELSON SILVA LOPES

1 – SITUAÇÃO DE CASAL QUE HABITA NA ZONA INDUSTRIAL DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA

Lamentou, mais uma vez, que nas intervenções dos senhores vereadores, ninguém tenha abordado esta questão. É um silêncio atroz, ensurdecedor, porque considera que não é uma questão menor e que todos devem estar preocupados com o facto de isto acontecer.

Contextualizou, dizendo que se trata duma família de cinco pessoas, um casal jovem, com três filhos, duas crianças e uma bebé com catorze meses, aproximadamente, que vivem sem água, nem luz, num contentor atrás da “ETAR” da Murteira, em Samora Correia, colocado pelos antigos senhorios, com a convivência e autorização da Câmara Municipal, após uma ação de despejo por incumprimento do acordo que tinham com os senhorios.

Reconhece que a Câmara Municipal não existe para resolver problemas dos senhorios, porque, tem rendeiros com rendas em atraso e, certamente, se vier pedir à Câmara para comprar um contentor e instalá-los em qualquer terreno municipal, o senhor presidente vai dizer, seguramente, que não, e muito bem.

Realçou desde logo a forma como o fizeram, que revela alguma intenção, que foi colocá-lo atrás da “ETAR”, longe dos olhares de quem passa e para que não haja censura pública.

Depois, colocar três crianças e o casal, num contentor, sem ter água e luz e sem perspectivas de poder resolver esta questão, porque, como sabe, não é possível legalmente, ou pelo menos não deverá ser possível, fazer contratos com a EDP ou com uma empresa fornecedora de água ou de outro bem qualquer, sem haver um documento que habilite, de facto, a presença daquela família.

Depois, um conjunto de inverdades que foram ditas e que teve a oportunidade de confirmar, porque o senhor presidente, na última sessão da Assembleia Municipal, passou a ideia que tinha arranjado emprego para os dois e que eles não queriam trabalhar.

Disse que, hoje, com este temporal, o senhor está a trabalhar no Alentejo, na poda. Daqui a bocado vai chegar, todo encharcado e não tem onde tomar banho, porque foi prometido que podiam tomar banho no estaleiro da Câmara Municipal, que fica a 2 Km da habitação e nem essa situação se verifica.

Acrescentou que, a “casa de banho” do casal e dos filhos, é atrás do contentor, com uma lona por cima, conforme fotos que o documentam. Há uma cama para dormirem cinco pessoas, o casal e os três filhos, depois há um compartimento onde fazem as refeições.

Relatou que foi com outras pessoas, de surpresa, sem aviso, no sábado de manhã, mais uma vez, e encontraram o contentor limpo, asseadíssimo, as crianças impecavelmente tratadas, bem vestidas, bem cuidadas, com a sua higiene. Falaram com o casal e viram que são pessoas com cultura, que pretendem integrar-se na sociedade, estão cá há mais de dez anos, não há reporte de nenhum tipo de ocorrência, já trabalhou para a Câmara Municipal e os colegas dizem que é cumpridor, está disponível se lhe arranjam um emprego, com Segurança Social, com tudo legalizado, a trabalhar já amanhã, em qualquer emprego (se houver alguém que estiver a ouvir e tenha um emprego para dar).

Comentou que lhe indicou uma série de empresas, foi a uma no Porto Alto e foi de pronto aceite, porque estavam com uma certa urgência, por telefone. Quando chegou ao local e viram que era cigano, disseram que tinham que falar com outra pessoa e já não tomou o emprego. Este estigma existe e os senhores autarcas também fomentam, de alguma forma, este estigma quando têm comportamentos como aqueles que têm sido descritos.

Referiu que não é mais um caso, duma família de etnia cigana, que não quer trabalhar, que vive à conta dos rendimentos e que não se quer integrar. Olhamos para aquelas

peças e vemos peças cuidadas, os dentes deles estão iguais, ou melhores, do que qualquer um de nós.

Disse que ainda hoje perguntou se precisavam de alimentos, ao que lhe disseram que não, porque não têm onde os conservar.

Foi feita uma ligação ilegal para que tenham luz, só que até nisso foram infelizes porque a pessoa que fez a ligação fê-la a um poste que só acende às seis da tarde, quando deixa de aparecer a luz solar. Só tem energia das seis da tarde até ao nascer do sol.

Obviamente, que assim mesmo que consigamos dar alimentos, não os conseguem conservar, nem manter. Poderá causar alguma surpresa também, porque têm agora TV cabo, porque é o mínimo que se pode dar às crianças para se entreterem e poderem estar alheias a toda a situação que as envolve.

Acrescentou que, enquanto lá esteve, o menino pediu ao pai para ir à casa de banho das bombas, porque tem vergonha de fazer as necessidades ao ar livre, porque quando as bombas estão fechadas e como não têm casa de banho, o pai pega no carro e vai a um café para ele fazer, se for durante o dia, porque não consegue fazer no campo. Isto é chocante que aconteça.

Referiu que há, efetivamente, à volta da *ETAR* necessidades fisiológicas de humanos que, provavelmente, são as crianças e os pais que fazem.

Comentou, segundo lhe disseram, que pediram, tão simplesmente, à senhora vereadora, uma casa de banho, do género daquelas da Vendap ou de outras empresas, mas que a senhora vereadora terá dito que seria muito difícil, inclusive, foram ver os preços e rondam os 750,00 €. Não estão a pedir nenhuma casa de banho da Roca, nem materiais de luxo, apenas uma casa de banho, mesmo que não seja muito digna, mas, é melhor que nada, nem isso foi conseguido.

Disse que gostava de ouvir o senhor presidente da Câmara dizer se isso era possível, pelo menos a Câmara comprar ou arrendar uma casa de banho, para resolver uma necessidade imediata e, tentar uma solução também para a questão do abastecimento de energia elétrica e da água.

Classificou estas situações como inaceitáveis e, está em crer que, há uns anos atrás isto nunca aconteceria com o antecessor do senhor presidente, porque ele ia ao local, dava a cara e até chegou a colocar dinheiro do bolso dele para resolver situações deste género.

Afirmou que o senhor presidente da Câmara Municipal, revela uma insensibilidade atroz, porque, na mesma reunião que deu a conhecer esta causa, estavam a ser aprovados os subsídios para os alunos e lembrou-se que, o mesmo presidente de Câmara que não consegue resolver esta questão, é o que deixa passar os apoios de bolsas de mérito para as filhas de mil euros, cada.

Acrescentou que, com os dois mil euros que as filhas do senhor presidente receberam, resolvia o problema desta família, no imediato. Era o que ele, Nelson Lopes, faria, não tenham a menor dúvida, é o que faz todos os dias, porque, paga para fazer solidariedade e o senhor presidente nem com o dinheiro público o consegue fazer.

Comentou que esta questão vai ser uma vergonha nacional, por culpa da Câmara, porque andam a iludir as pessoas e criam a ideia de que aquelas pessoas podem ter uma habitação ao abrigo do programa "*Primeiro Direito*", é falso, é uma utopia, não podem, porque, na realidade, no quadro que eles estão, não é legalmente possível, nem eles, nem nenhuma família que viva naquelas condições, que não tenha emprego estrutural ou que não faça uma declaração de rendimentos.

Disse que a senhora vereadora sabe que não é possível, não se vai criar expectativas quando sabemos que não as conseguimos consumir, porque, isso é iludir as pessoas, é enganar e é ferir direitos dos mais básicos.

Referiu que aqueles meninos estão impedidos de ir à escola, porque há dias que não conseguem tomar banho e não conseguem ir para a escola a cheirar mal porque depois são gozados. Isto não pode acontecer.

Lembrou que existem os balneários do clube perto daquele local. O senhor presidente que peça ao Grupo Desportivo que ceda os balneários para as pessoas tomarem banho ou coloque um balneário naquele local.

Deu a ideia de colocar as crianças numa dessas zonas que criaram no âmbito da pandemia, as ZCAP's, para apoio à população, coloque as pessoas numa pensão, numa residencial ou onde for.

Comentou que tem fotografias, tiradas de surpresa, foram mais pessoas ver, para o senhor presidente não dizer que são factos que ele cria, para haver coisas concretas, foram de surpresa e verificaram o cenário que estava. A menina é encantadora, não há nenhuma pessoa que tenha coração que não se apaixone por aquelas crianças, educados, vêm para o colo das pessoas, não são aquelas crianças de acampamento que vivem longe de tudo e de todos.

Sublinhou que esta situação é de facto, no seu entender, bastante grave, gostava que a Câmara Municipal assumisse aqui hoje o compromisso de, pelo menos, naquilo que são as necessidades imediatas, solucionasse o problema, sob pena de tornar esta questão de âmbito até nacional ou, porventura, ir à União Europeia, que muitas vezes é a entidade que resolve estes problemas.

2 – SITUAÇÃO DE MUNÍCIPE QUE VIVE NO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Referiu que, infelizmente, o caso atrás descrito não é situação única e no âmbito daquilo que tem sido as ações de voluntariado dum grupo a que pertence, não ficam no gabinete, vão para a rua à procura das pessoas e aparecem de surpresa.

No Bairro 1.º de Maio, dos pescadores, a seguir à ETAR da Quinta dos Gatos, agora estação elevatória, no Porto Alto, ia dizer numa barraca, mas aquilo nem é sequer uma barraca, vive um senhor que vivia com o filho, que esta semana teve uma descompensação e tentou pegar fogo à barraca, tendo sido feito um internamento compulsivo do jovem.

Disse que houve uma intervenção da GNR, do Delegado de Saúde e dos Serviços Sociais, mas, só resolveram uma parte do problema que é levar o filho que estava em descompensação e que foi internado e deixam o senhor lá.

Referiu que o senhor trás a mesma roupa no corpo que trazia há mais de um mês, estava num estado deplorável, dorme a dois metros dum canil onde o espaço do cão estava cheio de fezes do animal, sem água, sem luz e sem comida.

Comentou que levaram comida às 9,30 horas, isto é chocante que aconteça em Samora Correia e depois dizem que vivemos todos muito bem, com testemunhas, abriu uma lata de atum, meteu à boca e comeu. Quando lhe deram um cobertor, beijou-o, olhou para o céu a agradecer, porque tinha frio.

Não acredita que a Câmara Municipal não saiba da situação, porque teve o cuidado de falar com o senhor presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, tendo confirmado que já tinha conhecimento da situação e que estava a acompanhá-la.

De facto, honra seja feita, o senhor presidente da junta de freguesia é das pessoas mais sensíveis que conhece neste concelho a nível de atuação. Tudo o que lhe tem pedido, só se não puder é que não ajuda, houvesse, de facto, mais Augusto Marques e tivesse ele outros poderes, tudo seria melhor.

Referiu que, quando os assuntos chegam à Câmara Municipal, travam sempre um bocado, porque, estes casos são situações limite, que não podem acontecer.

Recordou que, este senhor, foi colocado naquele espaço, ao abrigo dum processo de violência doméstica e teve que ser afastado da família, que está na mesma rua a cerca de vinte metros de distância, nem sequer estas situações são devidamente acauteladas. Observou que, de momento, esta pessoa não está violenta, porque o seu problema era o álcool e neste momento não tem dinheiro para o comprar, mas, de facto, precisa de ser cuidado, tratado, de ser retirado daquele espaço.

Expressou que existe mais um conjunto de situações do género, nomeadamente, uma que a senhora vereadora conhece nos Arados, uma família que vive com os dois filhos, sem água e luz, há meses.

Clarificou que reporta estas situações na reunião do Executivo, porque considera ser o fim de linha, porque, anteriormente, já as tinha reportado ao senhor presidente da Junta de Freguesia, à vereadora do pelouro e à Proteção Civil.

Observou que, quando aqui reporta situações do género, é a única forma que tem de ampliar a questão para que uma série de anónimos que, vendo estas situações, se prontifiquem a ajudar, como está a acontecer com a família que está na Murteira.

Solicitou que a sensibilidade para este tipo de situações fosse reforçada, não só por parte de quem gere a Câmara Municipal, mas, por todos os eleitos, porque estava a ouvir a sessão da Assembleia Municipal e, após ter apresentado esta questão, há uma deputada municipal que se queixou que o Centro Cultural de Benavente estava muito frio, tinham que fazer a sessão noutra sítio.

Que dizer sobre isto, acrescentou. Está uma menina a dormir no contentor, sem água, luz ou aquecimento e a senhora deputada quer a reunião noutra sítio, provavelmente, com ar condicionado, com champanhe e frutos secos. Isto é o concelho de Benavente, não é Oeiras, não é um concelho de grande dimensão, todos nos conhecemos, temos consciência desta realidade e por isso temos que atuar doutra forma.

3 – TERRENO NAS TRASEIRAS DA ESCOLA C+S DE SAMORA CORREIA

Comentou que estava previsto na zona onde o senhor Birrento tem a sua loja, haver uma passagem que faria a ligação da rua dos Operários Agrícolas até às traseiras da Caixa Agrícola, para ligar às escolas e aos equipamentos que ali foram sendo construídos.

Acontece que essa via começou a ser inviabilizada, porque ouviu que, cada vez mais os proprietários estão a apropriar-se do domínio público e estão a alargar o seu espaço, sem que haja ninguém que os trave.

Transmitiu que, nesta altura, excetuando um proprietário que ainda não fez o alinhamento, provavelmente, porque ainda não teve condições para o fazer, já todos alinharam com os primeiros, originando uma ocupação do domínio público, sem que haja qualquer implicação.

Acrescentou que existe uma garagem, que julga que era do senhor da agência funerária, que também está virada para esse terreno público, a adquirir direitos, porque já lá está construída há alguns anos e ninguém fez nada até ao momento.

Considerou ser um desperdício total, porque naquele terreno, com um custo não muito elevado, sem grande investimento, a Câmara Municipal consegue criar mais trinta lugares de estacionamento, com a facilidade de poder ter uma ligação à Av. O Século, derrubando a parede da loja do senhor das bilhas.

Recordou que, há mais de quarenta anos, veio GNR de todos os lados para retirar de lá o senhor porque estava a ocupar o terreno da Câmara. Quarenta anos depois, o terreno continua devoluto, estragaram a vida daquela família, para nada.

Observou que, em termos de aproveitamento daquele terreno, não está a ser feito nada, quando existe tanta necessidade de lugares de estacionamento.

Deixou um alerta à Câmara Municipal que, com um curto investimento, pode ali criar condições para uma bolsa de estacionamento, visto que, na perspetiva do que está a acontecer em Samora Correia, a Câmara tem tido a preocupação do estacionamento.

4 – SEDE DA ASASC – ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DE SAMORA CORREIA

Referiu que, numa reunião da Assembleia de Freguesia, o senhor presidente anunciou que a antiga biblioteca “*Carlos Gaspar*”, junto à Ribatejana, sede da ASASC desde

2015, já teria sido acordada a sua entrega por parte da Companhia das Lezírias à Câmara Municipal, para fazer uma intervenção que permita criar uma bolsa de estacionamento.

Observou que, como dirigente e presidente da ASASC, foi pedido uma audiência ao senhor presidente no verão e ainda não foram recebidos. Sabe que o senhor presidente anda muito ocupado com a "Mercadona" e com outros projetos que vêm trazer muitos milhões em investimento, mas, as pessoas que trabalham gratuitamente e que fazem voluntariado também merecem respeito, porque, nesta altura, a ASASC tem muitas pessoas envolvidas e quando o senhor presidente não os recebe, não lhe está a fazer nenhuma desfeita enquanto presidente, mas a cerca de trezentos associados.

Considerou no mínimo desagradável vir a saber que a ASASC corre o risco de ser desalojada a qualquer momento, numa altura em que têm o espaço cheio com roupas, alimentos, eletrodomésticos, porque a Câmara Municipal tem um projeto para aquele local.

Realçou que, seria cordial e de bom tom que o senhor presidente da Câmara enviasse um ofício ou um email, a alertar para aquilo que, porventura, pode vir a acontecer e para que possa ser encontrada alguma solução, porque, não podem levar todo o equipamento para o meio da rua.

Na sequência da intervenção do munícipe Nelson Silva Lopes, o senhor PRESIDENTE teceu as seguintes considerações:

1 – SITUAÇÃO DE CASAL QUE HABITA NA ZONA INDUSTRIAL DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA

Lembrou que existe carência habitacional no município de Benavente e que a Câmara Municipal colocou sete habitações a concurso, aguardando a sua entrega em função do processo de concurso.

Referiu que está a ser desenvolvido um projeto, assente na estratégia local de habitação, para que a Câmara Municipal possa dar resposta a todas as pessoas necessitadas.

Frisou que, ninguém pode ter tratamento diferenciado, são todos tratados de igual modo. Acrescentou que a Câmara já tinha conhecimento da situação apresentada pelo munícipe Nelson Lopes, procurando, desde logo, encontrar uma solução para aquela família.

Disse que, foi proposto pelo proprietário da habitação onde o casal habitava, o pagamento de seis meses de renda, numa moradia já identificada, por forma a que aquela família tivesse condições de vida condignas.

Observou que, por força da regra da contratação pública, e do ponto de vista social, no Instituto do Emprego e Formação Profissional, existem algumas medidas disponíveis de contrato de emprego de inserção, para apoiar pessoas nestas situações.

Transmitiu que a Câmara Municipal, propôs ao casal algumas destas medidas, que permitia obter um rendimento de cerca de mil e cem euros e que o proprietário da habitação onde habitava, apresentou uma proposta de arrendamento noutra habitação, com seis meses de renda paga, mas, todas estas condições foram recusadas.

Perante esta recusa, disseram que estavam dispostos a colocar um contentor na Murteira, adquirido e instalado pelo senhorio, para ficarem perto da família.

Registou que a Câmara Municipal não teve qualquer interferência nesta ação.

Deu nota que está em contacto com a empresa "Águas do Ribatejo", para procederem à instalação de um contador de água no local, em nome da Câmara Municipal, por forma a que este casal possa ter acesso a água potável, assim como também está a ser tratado com a EDP a questão da energia elétrica.

Clarificou que, não aceita que digam que, da parte da Câmara Municipal, haja uma insensibilidade para este tipo de situações, quando foi proporcionado àquela família, condições para poderem ter acesso a uma habitação condigna, tendo sido recusada.

Reiterou e para que não fique o rótulo de que uns eleitos são sensíveis para tudo e, outros, insensíveis, que as pessoas devem lutar pela sua vida.

Expressou que, estavam criadas as condições para as pessoas poderem ter uma habitação condigna, encontrar o seu caminho e a sua dignidade.

Acrescentou que, em relação às condições para tomarem banho, foram definidos espaços e condições para o efeito.

O MUNICIPE NELSON SILVA LOPES disse que o senhor presidente está a tentar passar a ideia, que é o que as pessoas querem ouvir, que é mais uma família cigana que não quer trabalhar e que quer viver à conta dos subsídios. Não é nada assim.

Recordou que o senhor está a trabalhar, a esposa está disponível para trabalhar e, na altura que a Câmara propôs aquelas soluções, a senhora estava a amamentar, não podendo ir trabalhar com três filhos, um deles a amamentar.

Lembrou que o senhor presidente da Câmara também tem três filhas e sabe o que são filhas em idade pequena, tanto que a sua esposa ficou em casa e muito bem.

Referiu que a proposta que foi feita pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional era que eles por um tempo indeterminado ficavam com esse subsídio, mas, quando terminasse, não tinham direito a nada, nem a RSI, nem a subsídio de desemprego.

Acrescentou que a renda que lhes foi proposta era de quatrocentos e cinquenta euros. Se fossem desonestos, tinham seis meses de renda paga, ficavam na casa mais dois anos sem pagar e não havia problema nenhum, porque não os conseguiam retirar porque até têm uma criança pequena.

Frisou que aceitaram sair da habitação, de comum acordo, sem nenhum litígio, podendo não o fazer porque têm uma criança pequena e andavam a tomar banho na rua.

Observou que não havia nenhum contrato de arrendamento ou comodato, estavam numa situação de perfeita ilegalidade.

Os senhorios quando pretendem receber rendimentos sem fazer quitação dos mesmos, estão a correr riscos e a Câmara não se deve atravessar nestes assuntos, porque, também tem inquilinos com contrato de arrendamento, com rendas em atraso, em imóveis que são da sua família.

Exemplificou, pedindo a mesma solução à Câmara para os seus inquilinos. Compra um contentor de luxo, porque ao dinheiro que está a perder compensa e a Câmara instala-os naquele local.

Observou que, se quiser adotar uma criança, os serviços da Câmara e da Segurança Social vão a sua casa, porque se não tiver um quarto arejado para a criança, banheira ou poliban, não lhe é concedida a adoção.

Questionou quantas crianças os serviços da CPCJ já ajudaram a institucionalizar porque as famílias não tinham condições, só tinham amor e pobreza.

Comentou que só teve banheira a partir dos quatro anos, tomava banho num alguidar, e não foi por isso que foi porco, clandestino ou miserável.

Recordou que a maioria de nós e o senhor presidente, certamente, também passou algumas dificuldades, passaram por estas situações, mas, havia amor.

Referiu que existem muitas crianças do concelho de Benavente que estão institucionalizadas, porque as famílias não tinham condições, quando viviam em condições muito melhor do que vive esta menina. Só o facto de se saber que estão ali três crianças a viverem naquelas condições, já é motivo suficiente para a Câmara Municipal intervir.

Afirmou que o senhor presidente não intervém, porque, é uma família de etnia cigana, porque esse discurso fica muito bem para quem está lá fora e pensa (muito bem senhor Carlos Coutinho, era o que faltava eu andar a trabalhar para sustentar ciganos que nem querem trabalhar).

Reiterou que o cigano que dizem que não quer trabalhar, está no Alentejo, debaixo de chuva, a podar, não é daqueles que andam aí encostados.

Disse ao senhor presidente que o problema chegou a esta situação porque são educados. Se fossem à Segurança Social ou viessem fazer barulho para a Câmara Municipal, o senhor presidente já tinha resolvido, como resolveram há uns anos atrás, com a questão de Porto de Mós.

Observou que, neste país, o ser educado e honesto, prejudica-nos e só está na defesa destas pessoas porque viu que havia condições para a sua integração e porque viu que merecem.

Evidenciou que, a situação vai ser resolvida, com Câmara ou sem Câmara.

Pedi ao senhor presidente para não dar a ideia que a Câmara é a Santa Casa da Misericórdia, que não pode ajudar toda a gente e que as pessoas estão acomodadas à espera que o senhor presidente encontre uma solução.

Disse que não é nada disso que se trata. As pessoas estão a trabalhar, querem trabalhar e querem ser integradas.

Propôs oferecer cabazes de alimentos e não aceitaram, porque não têm energia elétrica para o frigorífico. Se fossem pessoas oportunistas, aceitavam.

Não aceitaram brinquedos porque as crianças não têm espaço para brincar. Apenas aceitaram um peluche.

Solicitou que a Câmara Municipal pondere a hipótese de colocar uma casa de banho, água e energia elétrica, para que, pelo menos agora no Natal, possam ter as condições mínimas.

Comentou que a solução de pedir luz ao vizinho, não é solução, porque é extremamente inseguro e pode-se estar a criar uma situação para haver ali uma catástrofe.

Frisou que a solução não é fazer realojamento em contentores e quando a Câmara permite que um contentor seja instalado atrás duma *ETAR*, com todas as consequências que tem a nível ambiental, imaginem qual é a qualidade do ar que aquelas crianças respiram, estão encostadas ao muro da *ETAR*.

Lembrou que não é por acaso que os trabalhadores da *ETAR* tomam lá o seu banho e deixam lá a roupa e, depois, temos uma bebé de catorzes meses a respirar aquele ar e acham todos que é normal.

O SENHOR PRESIDENTE reafirmou que a Câmara Municipal sempre tentou encontrar condições condignas e, essas condições foram rejeitadas. Esta é a verdade que pode aqui dizer.

Comentou que a solução que está, foi a escolhida pela família e nos termos que já descreveu.

Recordou que a Câmara tem muitos trabalhadores que estão abrangidos por estes contratos de emprego de inserção, porque têm essa necessidade e do ponto de vista social, são formas das pessoas poderem ter acesso a determinados rendimentos.

Reafirmou que foi exatamente assim que as coisas se passaram. Não aceitaram, queriam era ter outro espaço, sem encargos com as rendas.

Referiu que as obras já estavam a decorrer na casa onde o casal habitava, tornando-se impossível viver lá.

Transmitiu que, muitas pessoas têm pedido autorização para colocação de contentores, solução sempre rejeita pela Câmara Municipal.

Não permite que se faça uma leitura que por parte da Câmara foram uns insensíveis, antes pelo contrário, criaram-se condições condignas para as pessoas.

2 – SITUAÇÃO DE MUNÍCIPE QUE VIVE NO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Disse desconhecer a situação do munícipe que vive no bairro 1.º de Maio, no Porto Alto. Solicitou à senhora vereadora Catarina Vale que faça o enquadramento da situação.

3 – TERRENO NAS TRASEIRAS DA ESCOLA C+S DE SAMORA CORREIA

Esclareceu que a Câmara Municipal está a acompanhar esta situação. Observou que a Câmara tem um acordo com o atual proprietário do edifício (sr. Ricardo Figueiredo) contíguo ao edifício onde funciona a Extensão de Serviços da Câmara, em Samora Correia, com a perspetiva de poder requalificar aquele edifício, na Avenida O Século, que está degradante, para ampliação dos serviços da Câmara. Clarificou que, após contactos com a DGEST, está acordado uma pequena cedência do espaço da escola, que, atualmente, não está a ser utilizado, por forma a alargar o acesso junto aos logradouros das construções que dão para a Av. O Século, para estabelecer uma bolha de estacionamento.

4 – SEDE DA ASASC – ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DE SAMORA CORREIA

Recordou que está a decorrer uma intervenção de requalificação do centro antigo de Samora Correia, tentando encontrar alternativas para o estacionamento. Deu nota que foram encetadas conversações com a Companhia das Lezírias, para a Câmara adquirir um terreno que está devoluto, por forma a construir um parque de estacionamento, não de grande dimensão, mas que permitirá disponibilizar alguns lugares. Afirmou que compete à Companhia das Lezírias decidir se vende, ou não, aquela parcela de terreno. Frisou que, há já muitos anos que a Câmara procurou esta aquisição de terreno e, à data, a administração da Companhia das Lezírias dizia que não vendia, porque, tinha projetos imobiliários para o local. Acrescentou que, só agora, com a nova administração é que houve abertura para este assunto, mas, ainda assim, como não têm poder para alienar património, cabe à tutela decidir se é possível, ou não, fazer a alienação à Câmara Municipal. Considerou que, é fundamental que estes espaços existentes, possam ser aproveitados para aumentar a oferta, no que diz respeito ao estacionamento.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1 – SITUAÇÃO DE CASAL QUE HABITA NA ZONA INDUSTRIAL DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA

Disse que acompanhou este processo desde o início e preocupa-a bastante a situação desta família, bem como de outras no município, sem as condições necessárias. Clarificou que, as entidades públicas têm algumas limitações na sua ação. Ainda assim, a Câmara está a tentar encontrar algumas soluções, nomeadamente, para as suas necessidades mais básicas que esta família necessita e solicita, sempre que vem ao atendimento. Acrescentou que, a esta família, diversas vezes lhe foi oferecido a possibilidade de fazer um contrato de emprego de inserção na Câmara Municipal, medida através do IFP, mas, a família rejeitou esta possibilidade. Referiu que, no último atendimento, comunicaram-lhe que o senhor estava a trabalhar na poda, no Alentejo. Confirmou que estas pessoas, enquanto estiveram a desenvolver atividades na Câmara Municipal, fizeram-no de forma correta, sobretudo a senhora. Em relação à menina mais pequenina, foi solicitado aos serviços que fizessem uma informação para que ela pudesse ser integrada na creche da Fundação Padre Tobias. Só dessa forma é que permitira que os pais ficassem libertos para serem integrados,

mas, em nenhum momento foi possível, não se disponibilizaram para ser feita essa informação, embora tenha havido muita pressão e muitos contactos por parte da técnica de serviço social da Câmara Municipal, para se encontrar com eles para que essa informação seja feita.

Quanto aos banhos, confirmou que foram definidos dois dias na semana para a família poder tomar banho, numas instalações da Câmara, tendo manifestado que, nem o número de vezes, nem o horário, eram suficientes.

Disse que ficou combinado um horário adequado àquilo que são as suas necessidades e ao número de vezes que solicitaram. Neste momento, são três vezes, num horário que permite que o senhor venha do Alentejo, pegue na família e que vá de carro até às instalações municipais, para poder tomar banho.

Clarificou que a Câmara não está a iludir esta família no âmbito da integração no programa “*Primeiro Direito*”.

Acrescentou que, esta família tem características e critérios para ser integrada neste programa. O que não tem critérios é para ser integrada num programa desenvolvido no âmbito do ERU, que é a “Porta 65”, aqui sim, é necessário ter um contrato de trabalho, que não têm.

Frisou que, no programa “*Primeiro Direito*” têm todas as condições e é este programa que diz respeito à estratégia local de habitação, que está a ser definido e programado, onde, naturalmente, esta família vai ser integrada.

2 – SITUAÇÃO DE MUNÍCIPE QUE VIVE NO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Confessou que não tem conhecimento deste caso, mas, isso não quer dizer que os serviços de Ação Social não tenham conhecimento.

Afirmou que vai indagar, porque, até pode estar com o serviço de atendimento e acompanhamento social, que está a trabalhar no município.

Referiu que o outro caso que o munícipe apresentou, é conhecido por parte dos serviços, mas que colide com as limitações da Câmara em termos de atribuição de habitação.

Observou que é um agregado familiar que concorreu ao concurso de habitações sociais da Câmara, mas que não entregou a documentação necessária. Ao não o fazer, conforme a pessoa reconhece, é excluída deste processo.

Lamentou profundamente a forma como estes concidadãos se encontram a viver no município.

Clarificou que, a Câmara Municipal, tudo fará para apoiar estas situações, dentro daquilo que é possível.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1 – SITUAÇÃO DE CASAL QUE HABITA NA ZONA INDUSTRIAL DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA

Referiu que há cerca de três semanas, foi articulado com esta família e com os serviços de Ação Social, que os banhos eram no Estaleiro de Samora Correia, dois dias por semana, das 18 às 19 horas.

Disse que as pessoas só compareceram uma ou duas vezes. Na sexta feira passada, a senhora justificou que não compareceram porque o marido está a trabalhar fora e não consegue chegar a horas, havendo necessidade de encontrar outro horário.

Transmitiu que, a senhora, na sexta feira passada, solicitou que os banhos possam ser às segundas, quartas e sextas feiras, das 20 às 21,30 horas, para que todos fizessem a sua higiene em condições.

Frisou que houve a necessidade de verificar a disponibilidade do funcionário que fazia este acompanhamento. O funcionário que estava disponível no horário anterior, não está disponível neste horário.

Explicitou que está a ser encontrada outra solução, ou seja, de um funcionário que se disponibilize para poder estar entre as 20 e as 21,30 horas, à segunda, quarta e sexta feira, no estaleiro de Samora Correia.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Os pontos 3, 4 e 5, da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 3 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O ALMANSOR MOTOR CLUBE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO

Informação n.º 39499, de 14/12/2021

Considerando:

a) Que nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, o **Almansor Motor Clube** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19:

- se verificou a perda de receitas, neste período;
- se mantiveram algumas despesas fixas, independentemente de a atividade estar suspensa ou não;

- na retoma, houve a necessidade de fazer alguns investimentos não previstos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS;

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e o **Almensor Motor Clube**, para a prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02 040701;
- GOP: 03 001 2014/5005;
- Número sequencial de cabimento: 31 147

Despesas Correntes	676 €
Valor a contratualizar	676 €

Benavente, 14 de dezembro de 2021

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

O **Almensor Motor Clube**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Manuel Martins Alves, n.º 96, freguesia de Santo Estêvão e município de Benavente, NIPC 503348139, representado por Eusébio Abreu Domingos, presidente da Direção do Almensor Motor Clube, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª **Objeto**

¹ Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à prossecução e dinamização de atividades desportivas, modalidade de **Mototurismo**, promovidas e organizadas pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª

Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 676 € (seiscentos e setenta e seis euros).

2 – A participação financeira estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar, independentemente da data do seu início.

Cláusula 5.ª

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 676 € (seiscentos e setenta e seis euros), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do Orçamento de 2021.

2 – Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º ____/2021.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

1 – O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do contrato-programa

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato-programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de participação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.^a

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.^a

Dever de sustação

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.^a, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.^a

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.^a.

Cláusula 12.^a

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.^a

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o

Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.^a
Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, __ de dezembro de 2021

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Eusébio Abreu Domingos, presidente da direção do Almansor Motor Clube

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que os pontos 3, 4 e 5, têm a ver com contratos programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre a Câmara Municipal e coletividades do município.

Deu nota que, esta situação acontece neste momento, porque, a atribuição dos subsídios anuais foi feita em dois períodos, quando, normalmente, é feita num só.

Lembrou que, derivado à situação de pandemia do Covid-19, muitas das coletividades e associações não têm conseguido realizar as suas assembleias em tempo útil, para poderem entregar toda a documentação que é exigida para os processos de candidatura. Transmitiu que estas quatro instituições estão nessa situação.

Frisou que, estes apoios enquadram-se no critério de atribuição de subsídios às coletividades e associações, privilegiando a formação e a competição, na componente desportiva, para a qual, por ser muito dispendiosa, a Câmara canaliza os apoios, que são importantes para aquilo que é o desenvolver normal das atividades.

Considerou que, tem sido muito significativo o apoio prestado, porque existem muitas coletividades e associações no município com muita dinâmica, graças também à predisposição e intenção da Câmara Municipal de continuar esta aposta no movimento associativo do município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Almansor Motor Clube, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O CLUBE ORNITOLÓGICO DE SAMORA CORREIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO

Informação n.º 39 500, de 14/12/2021

Considerando:

- a) Que nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- b) Que de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;
- e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, o **Clube Ornitológico de Samora Correia** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19:

- se verificou a perda de receitas, neste período;
- se mantiveram algumas despesas fixas, independentemente de a atividade estar suspensa ou não;

- na retoma, houve a necessidade de fazer alguns investimentos não previstos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS;

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e o **Clube Ornitológico de Samora Correia**, para a prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02 040701;
- GOP: 03 001 2014/5005;
- Número sequencial de cabimento: 31 146

Ornitologia	1 039 €
Valor a contratualizar	1 039 €

Benavente, 14 de dezembro de 2021

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

O **Clube Ornitológico de Samora Correia**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Operários Agrícolas, n.º 10, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, NIPC 507501012, representado por Paulo Carmo, presidente da Direção do Clube Ornitológico de Samora Correia, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

¹ Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Cláusula 1.^a

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à prossecução e dinamização de atividades desportivas, na modalidade de **Ornitologia**, promovida e organizada pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

2 – As atividades regulares desenvolvidas pelo Segundo Outorgante na modalidade de **Ornitologia**, traduzem-se na participação em provas/exposições a nível nacional e internacional e na organização de uma exposição anual – SAMORAVES.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;

i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª

Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 1 039 € (mil e trinta e nove euros).

2 – A participação financeira estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar, independentemente da data do seu início.

Cláusula 5.ª

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 1 039 € (mil e trinta e nove euros), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do Orçamento de 2021.

2 – Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º ____/2021.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

1 – O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do contrato-programa

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua

execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato-programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.ª

Dever de sustação

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.ª, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.ª

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.ª.

Cláusula 12.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.^a
Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.^a
Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, ___ de dezembro de 2021.

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Paulo Carmo, presidente da Direção do Clube Ornitológico de Samora Correia

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Clube Ornitológico de Samora Correia, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O BENAVENTE FUTSAL CLUBE – BFCA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO

Informação n.º 39 629, de 14/12/2021

Considerando:

- a) Que nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- b) Que de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos

legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, o **Benavente Futsal Clube Associação – BFCA** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e o **Benavente Futsal Clube Associação – BFCA**, para a prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Traquinas A	750 €
Petizes A	750 €
Femininos	750 €
Despesas Correntes	750€
Total da proposta	3 000 €
Valor a contratualizar	3 000 €

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 040701;
- GOP: 03 001 2014/5005;
- Número sequencial de cabimento: 31 162

Benavente, 14 de dezembro de 2021

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

¹ Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

O **Benavente Futsal Clube Associação – BFCA**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Avenida António Calheiros Lopes, n.º 72, freguesia e município de Benavente, NIPC 514987561, representado por Bruno Santos, presidente da Direção do BFCA, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à prossecução e dinamização de atividades desportivas, na modalidade de **Futsal**, promovidas e organizadas pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

2 – As atividades regulares desenvolvidas pelo Segundo Outorgante na modalidade desportiva de **Futsal**, objeto do presente contraprograma, traduzem-se na formação e participação em torneios e campeonatos regionais dos escalões de **Traquinas, Petizes e Femininos**.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;

b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;

c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;

d) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos

contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;

e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;

g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;

h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;

i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª

Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 4.ª

Complicação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a complicação financeira do Primeiro Outorgante é de 3 000 € (três mil euros).

Cláusula 5.ª

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 3 000 € (três mil euros), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do Orçamento de 2021.

2 – Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º ____/2021.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

1 – O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do contrato-programa

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato-programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de participação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da participação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.ª

Dever de sustação

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.ª, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.ª

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.ª.

Cláusula 12.ª
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª
Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.ª
Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, __ de dezembro de 2021

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Bruno Santos, presidente da Direção do BFCA

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que esta proposta diz respeito a um ajuste relativamente à proposta que já tinha sido aprovada.

Referiu que esta coletividade é das mais recentes do município, tendo iniciado a sua atividade há pouco tempo, pelo que o apoio prestado pela Câmara Municipal vai sendo gradual à medida do crescimento da instituição.

Aludiu que, o covid-19 fez com que esta coletividade, durante largos meses, interrompesse a sua atividade, tendo sido retomada no início da presente época desportiva, com mais de oitenta praticantes, repartidos por cerca de sete equipas nos mais diversos escalões, em competição.

Observou que, o apoio aprovado nos anteriores momentos, refletia aquilo que tinha sido a realidade da época anterior, privilegiando apenas três equipas.

Referiu que, a verba disponibilizada para despesas correntes não fazia face a um volume tão grande de praticantes e de deslocações para a competição, pelo que, face ao momento difícil que o Benavente Futsal Clube está a viver, é de toda a justiça que, perante a realidade atual, possa ser feito um ajuste, contemplando mais dois escalões masculinos jovens (traquinas e petizes) bem como considerar uma equipa feminina de

futsal, que surgiu no final da época passada e, nesse sentido, esta proposta visa atualizar os valores em função da realidade do Benavente Futsal Clube.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Benavente Futsal Clube – BFCA, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Os pontos 6 e 7 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 6 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DA AMIZADE – SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 39 485, 14/12/2021

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19:

- se verificou a perda de receitas, neste período;
- se mantiveram algumas despesas fixas, independentemente de a atividade estar suspensa ou não;
- na retoma, houve a necessidade de fazer alguns investimentos não previstos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS;

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Comissão Organizadora da Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Despesas Correntes	3 000 €
Despesas com instalações	1 000 €
Valor a atribuir	4 000 €

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 040701;

- GOP: 02 001 2014/5001;
- Número sequencial de cabimento: 31 145

Benavente, 14 de dezembro de 2021

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que os pontos 6 e 7 da ordem do dia, têm a ver com subsídios anuais a atribuir a comissões de festas.

Recordou que estes não são os apoios habituais, dum ano normal, em que se realizam os tradicionais festejos. São apoios que visam fazer face a algumas despesas correntes e de manutenção de edifícios que estas instituições têm, e de algumas responsabilidades que foram assumidas, independentemente, de não se realizarem os festejos anuais.

Clarificou que, estas verbas foram definidas em vários patamares, consoante a sua dimensão, podendo estar em causas festas maiores, com grandes orçamentos, intermédias ou festas mais pequenas. Neste caso, a Festa de N.ª Sr.ª da Paz e a Festa da Amizade – Sardinha Assada, ambas de Benavente, estão num patamar maior.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Comissão Organizadora da Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 39 491, de 14/12/2021

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- a Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz mantém a sua atividade corrente e realizará a tradicional festa no mês de agosto,
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19:

- se verificou a perda de receitas, neste período;
- se mantiveram algumas despesas fixas, independentemente de a atividade estar suspensa ou não;
- na retoma, houve a necessidade de fazer alguns investimentos não previstos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS;

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Despesas Correntes	3 000 €
Valor a atribuir	3 000 €

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 040701;
- GOP: 02 001 2014/5001;
- Número sequencial de cabimento: 31 209.

Benavente, 14 de dezembro de 2021

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CÁRITAS PAROQUIAL N.ª SRA. DA PAZ DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 39 501, de 14/12/2021

Considerando que:

- a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;
- d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Cáritas Paroquial N.ª Sra. da Paz de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19, na retoma, continua a haver necessidade de fazer alguns investimentos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS, nomeadamente com a necessária aquisição de EPI

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Cáritas Paroquial N.ª Sra. da Paz de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
- Número sequencial de cabimento: 31 148

Apoio ao funcionamento da Cáritas Paroquial N.ª Sra. Paz de Benavente	1 000 €
Valor a atribuir	1 000 €

Benavente, 14 de dezembro 2021

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explicitou que, a pretensão em análise, diz respeito a uma proposta de atribuição de subsídio à Cáritas Paroquial Nª Sra. Paz de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Registou que, o trabalho desenvolvido pela Cáritas Paroquial de Benavente, ao longo de muitos anos, é feito por um grupo de voluntários, ligado à Igreja.

Lembrou que a Cáritas é uma entidade a quem todos recorremos quando necessitamos de apoio, não só na altura do Natal, mas, durante todo o ano.

Transmitiu que, nesta altura, a Cáritas já entregou cerca de noventa cabazes aos agregados familiares das freguesias de Benavente e Barrosa.

Face ao trabalho desenvolvido por esta entidade, ao longo de todo o ano, propôs a atribuição de um subsídio no valor de mil euros, para o funcionamento desta associação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Cáritas Paroquial Nª Sra. da Paz de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO, NO ÂMBITO DAS BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS DA LEZÍRIA DO TEJO – 1.º SEMESTRE DO ANO DE 2021 – AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA DESPESA E CONSEQUENTES CABIMENTO E COMPROMISSOS FINANCEIROS

Proposta n.º 39.452/2021, de 13/12

Considerando que:

- a) O Despacho n.º 730-B/2018, de 16/01, do Gabinete do secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, determinou a abertura de concurso para a criação de equipas de sapadores florestais, no território continental, sendo admissíveis ao referido concurso as Comunidades Intermunicipais (para o lote1);
- b) Em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), de 26/01/2018 foi deliberado criar as Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo;
- c) A criação das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo foi temática objeto de deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMLT, nas suas reuniões de 26/04/2018, 26/07/2018 - com a aprovação da submissão de candidatura ao aviso de abertura de concurso para a criação de equipas de brigadas de sapadores florestais n.º 02/2018 -, 29/11/2018; 28/03/2019;
- d) Foi submetida a referida candidatura ao Fundo Florestal Permanente para a criação de 3 equipas de sapadores florestais, segundo o Aviso 01/018, tendo a mesmo sido aprovada pelo Conselho Diretivo do ICNF, IP;
- e) Foi constituída uma primeira brigada de sapadores florestais, em setembro 2018, de 15 elementos;
- f) Foi constituída uma segunda brigada de sapadores florestais, já no ano de 2019;
- g) Em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT, de 25/01/2019, foi deliberado pelos municípios que a compõem que a contrapartida a ser suportada pela CIMLT, dos custos com a criação das brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo, fosse financiada e repartida pelos municípios associados, da seguinte forma:
 - i. de acordo com a percentagem de cada município nas quotizações para a CIMLT, no período de instalação e até estarem reunidas as condições para prestar o “serviço normal” – silvicultura preventiva (manutenção e realização de redes primárias e secundárias, gestão de combustíveis, abate e desramação de árvores, etc.) e quando estivessem em serviço de proteção civil – vigilância, primeira intervenção, rescaldo e consolidação de incêndios florestais, etc. – para além dos dias protocolados;
 - ii. a 100% a cada município, conforme o tempo de serviço de silvicultura que lhe fosse prestado.
- h) Em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 16/11/2020, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa para a comparticipação do Município de Benavente, no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo, no valor 2.592,10 €, referente ao 1.º semestre do ano de 2020, e correspondentes cabimentos e compromissos orçamentais;
- i) Em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 26/07/2021, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa para a comparticipação do Município de Benavente, no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo, no valor 9.022,79 €, referente ao 2.º semestre do ano de 2020, e correspondentes cabimentos e compromissos orçamentais;
- j) Em reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da CIMLT do passado dia 28/10/2021 foi tomado conhecimento dos montantes das contrapartidas municipais

relativas ao apuramento do Primeiro Semestre de 2021, no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo (cf. documento anexo);

- k) O Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09/01 veio estabelecer o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental, definindo os apoios públicos de que estas podem beneficiar – cf. n.º 1 do seu artigo 1.º;
- l) O mesmo diploma legal dispõe, mais, de ora relevante:
- i. que a criação de equipas de sapadores florestais, e a respetiva atividade, desenvolvem -se no quadro de um programa nacional de sapadores florestais, orientado para a prossecução dos objetivos de proteção e defesa da floresta estabelecidos no Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e na Estratégia Nacional para as Florestas – cf. n.º 2 do artigo 2.º;
 - ii. que, entre outras, as autarquias locais e as entidades intermunicipais podem ser titulares de equipas de sapadores florestais – cf. al. e) do artigo 9.º;
 - iii. que o procedimento para a criação de equipas de sapadores florestais é estabelecido por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas, mediante proposta do ICNF, I. P. e as equipas são criadas por deliberação do conselho diretivo do mesmo instituto público – cf. n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º;
 - iv. quais os tipos de serviços a desempenhar pelos sapadores florestais – cf. artigos 16.º e 17.º;
 - v. que, são obrigações das entidades titulares das equipas de sapadores florestais, a previstas no seu artigo 18.º, das quais se destacam as seguintes:
 - suportar as despesas decorrentes da contratação dos sapadores florestais, as despesas de funcionamento e as de enquadramento técnico das equipas – al. b);
 - garantir toda a operacionalidade da equipa dos sapadores florestais, do equipamento e a sua manutenção ou substituição – al. e).
- m) As deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMLT citadas, no sentido de aprovar a comparticipação de valores já despendidos pela CIMLT inerentes à criação e ao funcionamento das duas brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo, foram tomadas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- n) A comparticipação do Município de Benavente apurada para o 1.º semestre do ano de 2021 importa em 3.630,96 € (três mil, novecentos e trinta euros e noventa e seis euros);
- o) É necessário sujeitar tal comparticipação do Município de Benavente à aprovação da Câmara Municipal;
- p) A alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, indica que são receitas das Comunidades Intermunicipais as transferências dos Municípios que as integram;
- q) A Proteção Civil é uma das atribuições dos Municípios, conforme dispõe a alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;

PROPÕE-SE QUE:

a Câmara Municipal autorize a despesa para a comparticipação do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito das brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo – 1.º semestre do ano de 2021 -, no valor de 3.630,96 € (três mil, novecentos e trinta euros e noventa e seis euros), e correspondente cabimento e compromisso orçamentais.

Benavente, 13 de dezembro de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, foram constituídas as brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo, que são em parte financiadas pela Administração Central e pelos municípios, numa outra componente.

Observou que no primeiro semestre de 2021, de acordo com os critérios de distribuição das verbas no âmbito da CIML, cumpre ao município de Benavente pagar 3.630,96 € (três mil, seiscentos e trinta euros e noventa e seis euros).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a despesa para a comparticipação do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito das brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo – 1.º semestre do ano de 2021 -, no valor de 3.630,96 € (três mil, seiscentos e trinta euros e noventa e seis euros), e correspondente cabimento e compromisso orçamentais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO, NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNOLÓGICO E PUBLICAÇÕES PARA O PROJETO BIBILOTICS/ PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS (PADES), DA REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DA LEZÍRIA DO TEJO – AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA DESPESA E CONSEQUENTES CABIMENTO E COMPROMISSOS FINANCEIROS

Proposta n.º 39.472/2021, de 13/12

Considerando:

- a) A deliberação do Executivo Municipal, tomada na sua reunião ordinária do passado dia 08/03/2021, por unanimidade (Doc. 1 anexo);
- b) Em reunião do Conselho Intermunicipal (CI) da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), de 28/10/2021 e, estando concluído, no que respeita ao *PROJETO BIBILOTICS/PADES*, o Plano de Investimento para 2021, foram presentes os respetivos investimentos em cada município (Doc. 2 anexo);
- c) A comparticipação do Município de Benavente apurada pelo CI da CIMLT, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, é a seguinte (Doc. 2 anexo):

Comparticipação Municipal (50%) – Corrente Ano 2021			
Entidade	PUBLICAÇÕES	ARTEFACTOS	TOTAL
Município de Benavente	240,06 €	123,44 €	363,50 €

- d) É necessária a aprovação desta participação municipal da Câmara Municipal;
- e) A já invocada norma legal em c), estipula que compete ao CI da CIMLT deliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes, das despesas não cobertas por receitas próprias;
- f) A alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do mesmo diploma legal, indica que são receitas das Comunidades Intermunicipais as transferências dos Municípios que as integram;

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL autorize a despesa para a participação do Município de Benavente à CIMLT, referente à aquisição de material tecnológico e publicações, no âmbito do Projeto BIBILOTICS / (PADES), da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Lezíria do Tejo, no valor de 363,50 € (trezentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), e correspondente cabimento e compromisso orçamentais.

Benavente, 13 de dezembro de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o Projeto BIBILOTICS / (PADES), da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Lezíria do Tejo, é um programa de apoio ao desenvolvimento dos serviços das bibliotecas públicas. Deu nota que, no âmbito da CIML, foi criado um grupo de trabalho para partilha de conhecimentos e interação.

Acrescentou que foi desenvolvido um projeto que permitiu a aquisição de algum equipamento, com o fim de apetrechar melhor as bibliotecas, cabendo ao município de Benavente a contrapartida nacional de 363,50 € (trezentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a despesa para a participação do Município de Benavente à CIMLT, referente à aquisição de material tecnológico e publicações, no âmbito do Projeto BIBILOTICS / (PADES), da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Lezíria do Tejo, no valor de 363,50 € (trezentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), e correspondente cabimento e compromisso orçamentais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO (PO ALENTEJO 2020), ATRAVÉS DA TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR, DE ACORDO COM O AVISO N.º ALT20-66-2016-28: PLANOS E PROJETOS INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR – PIICIE LT FASE I –

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA DESPESA E CONSEQUENTES CABIMENTO E COMPROMISSOS FINANCEIROS

Proposta n.º 39.480/2021, de 13/12

Considerando que:

- 1) A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), no âmbito das suas atribuições em matéria de prossecução de fins de índole pública, nomeadamente de planeamento e gestão da estratégia do desenvolvimento económico, social e ambiental da área geográfica a que atende, tem como objetivo primordial contribuir para a promoção de interesses intermunicipais;
- 2) No âmbito do Convite para a apresentação de candidaturas, por via do Programa Operacional Regional do Alentejo (PO Alentejo 2020), através da Tipologia de Intervenção Redução do Abandono Escolar, de acordo com o Aviso nº ALT20-66-2016-28: Planos e Projetos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar, na sequência da deliberação do Conselho Intermunicipal de 07/04/2017, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (adiante CIMLT) apresentou candidatura designada Planos e Projetos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar;
- 3) Na sequência do constante no ponto anterior, em 22.06.2017, foi celebrado, entre a CIMLT e os Municípios de Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Salvaterra de Magos e Santarém, um Protocolo de Colaboração, no âmbito do referido Projeto, sob a epígrafe *“Planos e Projetos Inovadores do Combate ao Insucesso Escolar Prioridades de Investimento 10.1 do Eixo 2 do Programa Operacional da Região Alentejo Aviso-Convite para apresentação de candidaturas n.º ALT20-66-2016-28”*, pelo qual se definiram os termos da parceria entre as entidades públicas envolvidas;
- 4) Após a aprovação da candidatura e de acordo com a respetiva memória descritiva e com o referido Protocolo, vêm sendo desenvolvidas atividades de colaboração potenciadas através da realização de ações que visem a promoção da redução e prevenção do abandono escolar, na área dos respetivos Municípios, tendo como objetivos: a melhoria do sucesso educativo dos alunos; a melhoria da qualidade e eficiência do sistema de educação; a prevenção do abandono escolar e a promoção da igualdade no acesso ao ensino;
- 5) A candidatura aprovada ascendeu a 2.978.329,21 €, com taxa de financiamento de 85%, e que a despesa da CIMLT foi de 824.821,45 €, respeitante a:
 - à capacitação dos seguintes destinatários e produção de material pedagógico (manuais implementação):
 - EMICs: Parentalidade Positiva (Universidade de Coimbra), Programa Mentoria e Empreendedorismo Criativo; supervisão de casos clínicos para os psicólogos;
 - Professores dos 19 AE: meditação *mindfulness* e oficinas criativas *LabMóvel*
 - ao aluguer, apetrechamento e capacitação das EMICs para a dinamização do *LabMóvel*;
 - à aquisição de 260 tablets;
 - ao Observatório da Educação (plataforma e desenvolvimento e investigação);
 - ao transporte para os *bootcamps*, aulas na natureza;

- ao evento *Kickoff e Team Building*;
 - à equipa da CIMLT do Serviço de Inovação Socio-Educacional da lezíria do Tejo;
 - à realização de *bootcamps* intermunicipais;
 - à conferência final e material de promoção do projeto;
 - ao estudo de antecipação de necessidades de qualificação na lezíria do tejo (Formação Profissional).
- 6) De acordo com o Aviso ALT20-66-2016-28, a taxa de cofinanciamento é de 85% de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional, a qual será assegurada pelas entidades beneficiárias quando se enquadre no n.º 3 do artigo 67.º do Decreto Lei n.º 137/2014, de 12/09;
- 7) Face ao desenvolvimento de tais ações e conforme Cláusula 4.ª do referido Protocolo, são obrigações da CIMLT, enquanto Coordenadora do projeto, entre outras, assegurar a transferência dos montantes atribuídos pela Autoridade de Gestão no âmbito da parceria às entidades copromotoras do projeto, isto é, aos Municípios;
- 8) Quanto à contrapartida nacional respeitante às despesas da CIMLT não comparticipadas, ou seja 123.483,63 €, face aos objetivos do projeto e às ações desenvolvidas em cada Município, será razoável que a mesma seja suportada pelos Municípios, de forma proporcional, sendo repartida de forma ponderada, e à semelhança da repartição de outras atividades tais como os tablets, aulas na natureza e distribuição do número de dias do *LabMóvel*, uma ponderação de 20% para o número de agrupamentos de cada município e de 80 para o número de alunos;
- 9) O CI da CIMLT, em reunião ordinária do dia 28/10/2021, no uso da competência própria que lhe é conferida pela al. r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, deliberou que a contrapartida nacional no âmbito da candidatura por via do Programa Operacional Regional do Alentejo (PO Alentejo 2020), através da Tipologia de Intervenção Redução do Abandono Escolar, de acordo com o Aviso n.º ALT20- 66-2016-28: *Planos e Projetos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar*, seja suportada pelos Municípios, da seguinte forma:

	Capital	Corrente	Total
Almeirim	2 041,43 €	11 502,92 €	13 544,35 €
Alpiarça	609,43 €	3 433,97 €	4 043,40 €
Azambuja	2 040,06 €	11 495,19 €	13 535,25 €
Benavente	2 642,75 €	14 891,22 €	17 533,97 €
Cartaxo	1 916,59 €	10 799,50 €	12 716,09 €
Chamusca	708,63 €	3 992,93 €	4 701,56 €
Coruche	1 192,36 €	6 718,65 €	7 911,01 €
Golegã	509,67 €	2 871,87 €	3 381,54 €
Salvaterra de Magos	1 847,49 €	10 410,11 €	12 257,60 €
Santarém	5 103,27 €	28 755,59 €	33 858,86 €
Total	18 611,68 €	104 871,95 €	123 483,63 €

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL autorize a despesa para a comparticipação do Município de Benavente à CIMLT, no âmbito do Programa Operacional Regional do Alentejo (PO Alentejo 2020), através da Tipologia de Intervenção Redução do Abandono Escolar, de acordo com o Aviso n.º ALT20-66-2016-28: Planos e Projetos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – PIICIE LT Fase I, no valor total de 17.533,97 € (dezassete mil, quinhentos e trinta e três euros e noventa e sete cêntimos) – 2.642,75 €, referentes a despesa de capital e 14.891,22 € relativos a despesa corrente –, e correspondente cabimento e compromisso orçamentais.

Benavente, 13 de dezembro de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que este projeto, no âmbito da CIML, tem a ver os Planos e Projetos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar, que valorizam muito o sucesso educativo.

Mencionou que se trata de um programa de grande extensão, que está a ser executado pelos municípios que compõem da CIMLT.

Disse que, no caso concreto de Benavente, para além das escolas do futuro, existe também a funcionar as EMICs, para além de outros programas que são comuns.

Referiu que, cabe ao município de Benavente, assumir a despesa de 17.533,97 € (dezassete mil, quinhentos e trinta e três euros e noventa e sete cêntimos), em que 2.642,75 €, dizem respeito a despesas de capital e 14.891,22 € relativos a despesas correntes.

A SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO questionou como é que foi feita a atribuição destes custos para cada município, porque, cada um, tem um custo diferente. Perguntou, também, qual a diferença entre a despesa de capital e a despesa corrente.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que o critério que foi definido na CIML, que lhe parece justo, sendo que, 20% é uniforme para todos os municípios e 80% está indexado ao número de alunos por município. Por essa razão é que o município de Benavente tem uma verba superior, por ter mais alunos.

Acrescentou que, em função das ações desenvolvidas, elas são classificadas como capital ou corrente, ou seja, no caso concreto, tem a ver com as salas do futuro, que têm uma componente que pode ser classificada como “*capital*”, dado tratar-se de um investimento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a despesa para a comparticipação do Município de Benavente à CIMLT, no âmbito do Programa Operacional Regional do Alentejo (PO Alentejo 2020), através da Tipologia de Intervenção Redução do Abandono Escolar, de acordo com o Aviso n.º ALT20-66-2016-28: Planos e Projetos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – PIICIE LT Fase I, no valor total de 17.533,97 € (dezassete mil, trezentos e trinta e três euros e noventa e sete cêntimos) – 2.642,75 €, referentes a despesa de capital, e 14.891,22 € relativos a despesa corrente –, e correspondente cabimento e compromisso orçamentais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 12 – 16.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 15.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021 – A CONHECIMENTO

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 16.ª alteração ao Orçamento e 15.ª alteração às Grandes Opções do Plano de 2021, documentos que, depois de rubricados e por fotocópia, ficam apensos à presente ata.»

Ponto 13 – CONTINUAÇÃO DA PREPARAÇÃO DAS BASES ORÇAMENTAIS E ESBOÇO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2022

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que no próximo dia vinte e três de dezembro, terá lugar uma reunião informal do Executivo, por forma a que possa ser feita a apreciação final no dia três de janeiro e ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal, no dia onze do mesmo mês.

Transmitiu que, o documento que foi distribuído aos senhores vereadores teve uma ou duas alterações, que vão ser esclarecidas no próximo dia 23 de dezembro.

Inventário e Cadastro

Ponto 14 – APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL DO MUNICÍPIO N.º 0006817805 / OCORRÊNCIA N.º 0014854220 / DATA DO SINISTRO: 21-07-2021 / LESADA: FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA

Submete-se à consideração da Câmara Municipal, as informações da DMGF n.º 37186, de 23-11-2021, e da DMGARH – Apoio Jurídico n.º 38736, de 06-12-2021, sobre o assunto mencionado em epígrafe:

Informação DMGF – Inventário e Cadastro n.º 37186

A sra. Fernanda dos Santos Pereira é munícipe, tem 66 anos de idade e reside na freguesia de Samora Correia.

Em 21.07.2021 deslocou-se ao Centro Cultural de Samora Correia para ser vacinada contra a COVID.

Após vacinação, aguardou o período recomendado no interior da galeria do edifício, deslocou-se para a saída e tropeçou, caindo da própria altura, fraturando o fémur da perna direita.

Foi socorrida no local e, posteriormente, transportada para o Hospital de Vila Franca de Xira onde, depois de operada, permaneceu hospitalizada durante 14 dias. Teve alta no dia 04-08-2021.

Ficou condicionada na sua mobilidade e, por isso, teve de recorrer ao aluguer de uma cadeira de rodas, à aquisição de uma cadeira de higiene com rodas e a um andarilho articulado, suportando com isso a despesa de 206,90 €.

Por considerar que o motivo que concorreu para a queda foi o estado do piso existente nas traseiras do edifício do Centro Cultural de Samora Correia, e na impossibilidade de o fazer, veio o seu filho, João Filipe Ferreira, apresentar no Município um pedido de indemnização pelos danos que sofreu.

Atentos à pretensão da sra. Fernanda dos Santos Pereira, elaborou-se participação de sinistro e solicitou-se à entidade seguradora do Município, a Tranquilidade, S.A., que analisasse a eventual responsabilidade civil geral extracontratual da Autarquia no caso. Após apreciação do assunto, veio a entidade seguradora, através de carta, datada de 17.09.2021, informar a requerente do seguinte:

“(...) entendemos não existir qualquer ato ou omissão praticados pelo nosso Segurado, do qual resulte a sua responsabilidade pelo sinistro ocorrido, conforme o disposto no art.º 483.º do Código Civil.

Na verdade, apesar das irregularidades/imperfeições do piso, cujo percurso já conhecia, estas não constituíam um perigo relevante à normal circulação de pessoas, razão pela qual o sinistro não se encontra garantido pela presente apólice.

Neste sentido não vamos proceder à regularização dos prejuízos resultantes do mesmo.”

A recusa da entidade seguradora não foi bem acolhida pela requerente. Também não foi do agrado do seu filho, sr. João Filipe Ferreira, que, em 18.10.2021, dirigiu carta ao Município, contra-argumentando o concluído pela entidade seguradora e solicitando que melhor se equacionasse o assunto.

Nesse seguimento, encaminhou-se a mencionada carta para a entidade seguradora e solicitou-se a reanálise do caso.

A resposta ao pedido de reanálise chegou e foi a seguinte:

“Reanalisado o assunto, entendemos ser de manter a decisão: a obrigação que impede sobre o Tomador de suprimir obstáculos que ponham em perigo a passagem e segurança dos utentes tem de ser apreciada com razoabilidade: no local, passavam centenas de pessoas e não há registo de qualquer outro acidente. A sinistrada sofreu o sinistro naquele local, como podia ter sofrido num qualquer outro sítio, pelo que não se pode considerar existir nexos causal entre a configuração do piso e o evento.”

Na mencionada comunicação da entidade seguradora foi exarado, em 17.11.2021, pelo sr. presidente de Câmara Municipal, o despacho “À reunião”.

Deste modo, e para que o órgão executivo do Município possa apreciar o assunto, importa referir, ainda:

A Autarquia tem em vigor, na seguradora Tranquilidade, a apólice n.º 0006817805, do ramo responsabilidade civil geral, que garante, no respeito das condições particulares/especiais anexas, a responsabilidade civil extracontratual do Município resultante de atos decorrentes das suas atribuições e competências.

No caso em apreço, pela particularidade de estar em causa a avaliação de um acidente do qual resultaram danos corporais, procedeu-se à transferência da análise da eventual responsabilidade do município para a mencionada entidade seguradora.

A entidade seguradora auscultou as partes intervenientes, tendo logrado contacto com a lesada e com os serviços municipais.

Concluiu não ter havido ação/omissão da Autarquia que tivesse concorrido para a verificação do acidente da sra. Fernanda dos Santos Pereira. Na avaliação de um acidente desta índole, há de se atender a diversos fatores como, p.e., o local onde o mesmo aconteceu, as condições disponibilizadas pelo Município aos utentes, o n.º de pessoas que frequentaram aquele espaço, a indumentária da requerente, etc..

Em resultado da análise de todos estes elementos, foi entendido pela entidade seguradora, não estarem reunidos, no caso, os pressupostos² legais da responsabilidade civil geral extracontratual do Município, que prevê a verificação cumulativa de um **facto ilícito**, de **culpa**, de um **dano** e de um **nexo de causalidade** entre o facto e o dano.

Antes, aquela entidade entendeu tratar-se de um mero acidente pessoal da munícipe.

Pelo exposto, e salvo melhor entendimento, não se verificando os pressupostos legais da responsabilidade civil geral extracontratual do estado e demais pessoas coletivas públicas, no caso, não se vislumbra forma de se poder atender à pretensão da requerente através da apólice de seguro de responsabilidade civil geral do Município.

(Consulte-se, p.f., o processo anexo)

Informação DMGARH – Apoio Jurídico n.º 38736

Concorda-se em absoluto com o teor da Informação n.º 37186, de 2021.11.23, subscrita pela técnica superior Maria João Carvalho, do setor de Inventário e Cadastro.

Ao contratar a seguradora, o Município, enquanto tomador do seguro, transfere para aquela o ressarcimento por atos praticados por ação ou por omissão no âmbito da responsabilidade civil extracontratual decorrente das suas atribuições e competências.

Assim, o Município responde nos mesmos termos que a seguradora por qualquer ato quando estiverem reunidos os pressupostos legais da responsabilidade civil geral

-
1. ¹ O facto ilícito do agente, consistindo, regra geral, numa ação, omissão ou funcionamento anormal do serviço, do qual resulte ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;
 2. A culpa, ou seja, a falta de diligência e aptidão ou zelo exigível ao exercício da função administrativa. Para que o facto ilícito gere responsabilidades é necessário que o autor tenha agido com culpa, independentemente dessa culpa assumir a forma de dolo – uma forma de culpa mais grave – ou negligência – uma forma de culpa menos grave;
 3. A ocorrência de um dano sofrido por uma pessoa, é igualmente um pressuposto essencial para que haja lugar ao pagamento de uma indemnização, podendo tratar-se de um prejuízo patrimonial ou não patrimonial;
 4. Por último, o nexo de causalidade, sendo que o facto, isto é, a ação ou omissão praticada no exercício da função administrativa tem de constituir a causa adequada à produção do dano.

extracontratual do Município, o que não é o caso, conforme já esclarecido pela própria seguradora.

O técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 07-12-2021: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que, aquando do funcionamento do centro de vacinação, no Centro Cultural de Samora Correia, houve uma senhora que, ao sair, pela parte tardoz do edifício, caiu e necessitou de assistência hospitalar.

Observou que, a Câmara Municipal, após ter tido conhecimento do sucedido e de ter recebido um pedido de indemnização pelos danos que a pessoa sofreu, reencaminhou o mesmo para a companhia de seguros, para ver se o mesmo tinha enquadramento na apólice de responsabilidade civil da Câmara Municipal.

Transmitiu que, a companhia de seguros, na apreciação que faz, não reconhece razão, nem para a reclamação, nem para o pedido de indemnização.

Acrescentou que, após ter sido dado conhecimento aos familiares da senhora, estes enviaram nova exposição à Câmara, para que o assunto fosse melhor analisado, tendo a mesma sido encaminhada, novamente, para a companhia de seguros.

Disse que, a companhia reafirmou que, efetivamente, a Câmara Municipal não pode ser responsabilizada pelo acidente.

Lembrou que, o acesso ao centro de vacinação era feito pela entrada principal do edifício e a saída a tardoz do mesmo, tendo ali sido colocada uma alcatifa.

A companhia afirmou que aquela situação não era caso para provocar a queda da pessoa.

Frisou que, lhe foi transmitido por parte dos familiares da vítima que lhes assistia alguma razão e, por isso, solicitou aos serviços jurídicos da Câmara Municipal que avaliassem se existia alguma condição para poder apreciar e tomar alguma decisão.

Os serviços jurídicos informaram que, estando a responsabilidade da Câmara Municipal delegada na companhia de seguros, não pode invocar essa mesma responsabilidade, por falta de base legal para atribuir diretamente uma indemnização, porque, quando contratou a apólice, delegou essas competências na companhia de seguros.

Reconheceu todo o embaraço que a situação causou, mas crê que a Câmara Municipal não tem condições para tomar outra decisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, informar que a Câmara Municipal não pode assumir esta responsabilidade, por a queda sofrida pela sinistrada resultar de um acidente pessoal, razão pela qual a mesma não se encontra garantida pela apólice de responsabilidade civil geral.

Ponto 15 – ABATE DE BENS MÓVEIS

Informação n.º 39277, de 10/12/2021

Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

O abate de um bem pode ser justificado por diversas situações como por exemplo a alienação, furto, incêndio, roubo, cessão, declaração de incapacidade do bem, troca ou ainda transferência.

Na sequência da gestão e manutenção dos diversos móveis existentes pelos edifícios municipais, foram comunicados ao serviço de Inventário e Cadastro alguns bens móveis que se revelaram incapazes/ não aptos para serem utilizados.

Neste caso, procedeu-se à identificação dos bens, conforme quadro em anexo.

Pelo exposto, sugere-se que, como ato de gestão corrente, se proceda ao abate dos bens móveis mencionados.

À consideração superior,

O assistente técnico, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 10/12/2021: “À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 39277, de 10/12/2021 e, nos termos da mesma, aprovar o abate dos bens móveis constantes da listagem que, por fotocópia e depois de rubricada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 16 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e quarenta e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, quatrocentos e oitenta e um euros e oitenta e sete cêntimos, em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e dois euros e setenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três euros e oitenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e três euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e um euros e treze cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – cento e quarenta mil, setenta e dois euros e dezanove cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove euros e noventa e seis cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil e duzentos euros e quarenta e cinco cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e quarenta euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco euros e sessenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – seiscentos mil, setecentos e oitenta euros e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de oito milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove euros e oito cêntimos, dos quais sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quarenta e nove euros e vinte cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove euros e oitenta e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

O Ponto 17 foi apreciado após a deliberação tomada pela Câmara Municipal no Ponto 21.

Ponto 17 – EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO NAS ESCOLAS EB 2,3 DE SAMORÁ CORREIA E PORTO ALTO” – 1.ª E 2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 39534, de 14/12/2021

Considerando que:

1 – A empresa EMPRIBUILD, Lda., através de email datado de 02/11/2021, apresentou pedido de prorrogação graciosa do prazo para a execução da empreitada mencionada em epígrafe por 30 dias, ou seja, até ao dia 11/12/2021, alegando para o efeito “as condições climáticas ocorridas nos últimos dias e a escassez de materiais”.

2 – O prazo estabelecido, contratualmente, para a execução da obra foi de 120 dias.

3 – O Plano de Segurança e Saúde foi aprovado em 15/07/2021, data a partir da qual começou a contar o prazo de execução da obra, sendo, portanto, a data limite para a sua conclusão no dia 11/12/2021.

4 – Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 08/11/2021, foi aprovada a prorrogação do prazo de execução da empreitada mencionada em epígrafe por mais 30 dias, a título gracioso, passando a data da conclusão da mesma para o dia 11 de dezembro de 2021.

5 – Posteriormente, através de correio eletrónico datado de 09/12/2021, a empresa solicitou nova prorrogação graciosa do prazo de execução da obra em referência por mais 10 dias, ou seja, até ao dia 21/12/2021, alegando, novamente, para o efeito “as condições climáticas ocorridas nos últimos dias e a escassez de materiais”.

6 – Por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 10/12/2021 e submetido a ratificação do Executivo em reunião ordinária do dia ---/---/---, considerando a urgência nos termos da fundamentação exposta na informação 39242, foi autorizada a prorrogação do prazo por mais 10 dias, a título gracioso, passando a data da conclusão da mesma para o dia 21 de fevereiro de 2021.

Procede-se, pela presente, à elaboração da minuta do contrato relativa aos dois pedidos de prorrogação em causa.

EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO NAS ESCOLAS EB 2,3 DE SAMORA CORREIA E PORTO ALTO” – 1.^a E 2.^a PRORROGAÇÃO DO PRAZO

PRIMEIRA

OBJETO: 1 – O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da empreitada.

2 – De acordo com a deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 08/11/2021, foi aprovada a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 30 dias, ou seja, até ao dia 11/12/2021.

3 – Por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 10/12/2021, submetido a ratificação do Executivo em reunião ordinária do dia ---/---/---, foi autorizada a segunda prorrogação do prazo de execução contratual por mais 10 dias, até 21 de dezembro de 2021, a título gracioso.

SEGUNDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Face ao deferimento dos dois pedidos consecutivos de prorrogação, o prazo para a execução da empreitada é prorrogado, a título gracioso, passando a data limite para conclusão da obra para o dia **21 de dezembro de 2021**.

TERCEIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: A despesa inerente ao contrato encontra-se satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 0701030502 Reparação e beneficiação;
- GOP: 01 002 2020/11 Remoção coberturas fibrocimento esc. 2.^o e 3.^o ciclos S. Correia

- e Porto Alto;
- Número sequencial de cabimento: 27175;
- Número sequencial de compromisso: 35317.

QUARTA

GARANTIA: Mantém-se a caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante a apresentação de certificado de seguro de caução da Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN S.A DE SEGUROS Y REASEGUROS – SUCURSAL EM PORTUGAL, com o número 4.249.390, no valor de 13.105,27 € (treze mil, cento e cinco euros e vinte e sete cêntimos);

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em 2021/12/14:
“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2021/12/14: *“À reunião”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Bernardo Duarte, homologar a Informação n.º 39534, de 14/12/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato referente à 1.ª e 2.ª prorrogação do prazo da empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento nas escolas EB 2,3 de Samora Correia e Porto Alto”, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 18 – EMPREITADA DE "MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE BENAVENTE (ENTRE OS PK 39+330 E 41+480 DA EN118)”

- REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA – APROVAÇÃO

Adjudicatário: UNIKONSTROI, LDA
Processo n.º 25.05.02/08-2019
Processo MyDoc n.º 2019/300.10.001/43

Informação n.º 39664, de 15/12/2021

Efetuada o cálculo da revisão de preços provisória da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 35541/2021, de 9 de novembro, foi, em cumprimento do despacho exarado em 25 de novembro de 2021, pelo dirigente da DMOMSUT – Obras Municipais, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 8209, de 17 de novembro de 2021, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 1 do artigo 122.º do n.C.P.A. (novo Código do Procedimento Administrativo), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Decorridos 10 dias úteis, contados da data de notificação e face à ausência de qualquer resposta, conclui-se pela aceitação do referido cálculo.

Face ao exposto, deverá ser submetido à aprovação do Executivo da CMB, o cálculo da revisão de preços provisória, de que resulta o valor de **1.668,70 € (mil seiscientos e sessenta e oito euros e setenta cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, de forma a que os serviços municipais procedam posteriormente ao seu processamento e liquidação.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto submete à aprovação do Executivo a revisão de preços provisória no valor de 1.668,70 € + IVA. À consideração superior. 15.12.2011”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião. 15.12.2021”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Bernardo Duarte, homologar a Informação n.º 39664, de 15/12/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a revisão de preços provisória da empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN 118)”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO”

- REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA / APROVAÇÃO

Adjudicatário: GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A

Processo n.º 25.04.03/03-2019

Processo Registo My Doc n.º 2019/300.10.001/35

Informação n.º 39344, de 10/12/2021

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 23566, de 23 de julho do ano em curso, foi, em cumprimento do despacho exarado em 28 de julho pelo presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 5395, de 27/07/2021, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis ao abrigo do n.º 1 art.º 122 do n.C.P.A. (novo Código do Procedimento Administrativo).

Decorridos 10 dias úteis, contados da data de notificação e face à ausência de qualquer resposta, conclui-se pela aceitação do referido cálculo.

Em face do exposto, submete-se à aprovação do Executivo o cálculo da Revisão de preços definitiva, no valor de **560,14 €** (quinhentos e sessenta euros e catorze cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, verificando-se uma diferença **de – 2.496,80 €** (dois mil, quatrocentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos negativos) em relação ao cálculo provisório.

Tendo em conta que o montante de **3.056,94 €** (três mil e cinquenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), referente ao cálculo da revisão de preços provisória, ainda não foi liquidado, verifica-se que o montante a liquidar será de **560,14 €** (quinhentos e sessenta euros e catorze cêntimos).

Após a aprovação da revisão de preços definitiva deverá ser dado conhecimento ao adjudicatário e à Subunidade Orgânica de Contabilidade para que procedam ao processamento e liquidação da mesma.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, eng.º civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Concordo com o teor da presente informação. Propondo à aprovação do Executivo o cálculo da revisão de preços definitiva. À consideração superior. 10.12.2021”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião. 15.12.2021”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Bernardo Duarte, homologar a Informação n.º 39344, de 10/12/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 20 – EMPREITADA DE: “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO NAS ESCOLAS EB2,3 DE SAMORA CORREIA E PORTO ALTO” – SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Adjudicatário: EMPRIBUILD, LDA.

Processo n.º 2020/300.10.001/23

Informação n.º 39242, de 10/12/2021

Solicita o adjudicatário, através de correio eletrónico datado de 09.12.2021, nova prorrogação graciosa do prazo de execução da obra em referência por mais 10 dias, ou seja, até ao dia 21.12.2021, alegando, para o efeito, “*as condições climatéricas ocorridas nos últimos dias e a escassez de materiais*”.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

O prazo estabelecido, contratualmente, para execução da obra foi de 120 dias. Os trabalhos tiveram início, após aprovação do PSS, em 15.07.2021, sendo a data limite para a sua conclusão o dia 11 de novembro de 2021.

A pedido do empreiteiro foi concedida, a título gracioso, prorrogação do prazo de execução da obra pelo período de 30 dias, com término no dia 11.12.2021.

Face à situação atual da obra, em fase de conclusão das pinturas das platibandas e a aguardar a entrega dos últimos remates da cobertura, julgamos, pelas razões aduzidas e por se revelar manifestamente necessário, poder ser encarada a nova prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 10 dias, a título gracioso, passando a data da conclusão da mesma para o dia 21 de dezembro de 2021, conforme requerido.

Face a uma decisão favorável, deverá o adjudicatário apresentar novo Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamento ajustado à prorrogação concedida.

À consideração superior.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: “*Submete-se à consideração superior a proposta da técnica de prorrogação do prazo de execução por mais 10 dias, a título gracioso, pelos motivos referidos na presente informação. 10.12.2021*”

Despacho do presidente da Câmara: “*Homologo. Considerando a urgência, e nos termos da fundamentação exposta na informação supra, autorizo a prorrogação do prazo por mais 10 dias, a título gracioso. Submeta-se a ratificação da Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro. 10.12.2021*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Bernardo Duarte, ratificar o despacho do senhor presidente que homologou a Informação n.º 39242, de 10/12/2021 e, considerando a urgência, autorizou a segunda prorrogação do prazo de execução contratual da empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento nas escolas EB 2,3 de Samora Correia e Porto Alto” por mais 10 dias, a título gracioso, nos termos da fundamentação exposta na referida informação técnica.

Ponto 21 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DAS FONTAÍNHAS, EM PORTO ALTO” – PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO / PRAZO ADICIONAL
- DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 2021/300.10.001/14

DESPACHO

Registo n.º 39.361/2021, de 13 de dezembro

Considerando que,

1. A Câmara Municipal de Benavente decidiu contratar e adotar um procedimento com recurso a concurso público para a execução da empreitada referenciada em epígrafe, nos termos da conferência procedimental deliberativa realizada cinco de julho de dois mil e vinte e um, tendo sido aprovadas as respetivas peças do procedimento e determinado a abertura do concurso público;

2. A adjudicação foi comunicada no dia 24/11/2021 à empresa PEOP – Projetos e Execução de Obras Públicas, Lda., iniciando o prazo para apresentação dos documentos de habilitação e prestação da caução e cujo o término ocorreu no dia 10/12/2021;

3. No dia 10/12/2021, ou seja, dentro do prazo legalmente fixado nos artigos 28.º e 33.º, n.º 2, ambos do Programa do Procedimento, para apresentar os documentos de habilitação e respetiva caução, a concorrente adjudicatária PEOP – Projetos e Execução de Obras Públicas, Lda., solicitou prorrogação do prazo por mais 2 dias úteis;

4. A concorrente fundamenta o pedido, por facto que lhe não é imputável, que se transcreve:

“Por questões alheias à PEOP, fomos hoje informados pela referida entidade bancária que a emissão da garantia bancária solicitada sofreu um ligeiro atraso pelo que a mesma só deverá ser finalizada e disponibilizada na próxima 2.ª feira, dia 13/12/2021”;

5. Nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, face às razões invocadas o órgão competente para a decisão de contratar, deve conceder um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta;

determino, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 86.º, n.º 3, 90.º, n.º 1, e 91.º, face aos motivos invocados pela concorrente adjudicatária, que seja concedido **um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis**, para apresentação dos documentos em falta.

Mais determino, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o presente Despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária, a realizar no dia 20 de dezembro.

Benavente, 13 de dezembro de 2021

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Bernardo Duarte, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

06.12.2021

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE MORADIAS E ANEXOS

Processo n.º 444/1996

Requerente: Dalston Propriedades, Lda.

Local: Herdade do Zambujeiro, parcela 35 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Notificar requerente para, no prazo de 30 dias, apresentar os projetos das especialidades.”*

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM UNIDADE FABRIL

Processo n.º 950/2019

Requerente: Ideal Center – Centro Auto, Lda.

Local: Rua dos Operários Agrícolas – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Notificar requerente para, no prazo de 30 dias, apresentar os projetos das especialidades.”*

09.12.2021

Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / BARRACÃO AGRÍCOLA

Processo n.º 368/1987

Requerente: Miguel António Carriço Piteira

Local: Rua João Folheiro, 26 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

06.12.2021

Ponto 25 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, GARAGEM E MURO

Processo n.º 1185/2021

Requerente: Rogério dos Reis Castanheira – Construções e Empreendimentos, Lda.

Local: Rua José Pernes, 27 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 26 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE – CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR 2015/2016

Informação n.º 39601, de 14/12/2021

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal, na reunião de 2015.09.14, a informação DMCET n.º 4570/2015, de 8 de setembro, “Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar – ano letivo 2015/2016.

Assim sendo, vem agora o Agrupamento de Escolas de Benavente solicitar, através do ofício n.º 725/2021, de 7 de dezembro, a verba de 780,81 € (setecentos e oitenta euros e oitenta e um cêntimo), referente ao material escolar levantado nas papelarias escolares, durante o ano letivo, de acordo com a última listagem nominal corrigida, apresentada pelo Agrupamento, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Agrupamento de Escolas de Benavente	Valores a transferir
EB1 – Areias	112,15 €
EB1 – Barrosa	24,84 €
EB1 – Benavente	74,36 €
EB1 – CEBT	218,49 €
EB1 – F Charneca	296,57 €
EB1 – St Estêvão	54.40 €
Total	780,81 €

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a pretensão em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 39601, de 14/12/2021 e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas de Benavente a verba de 780,81 € (setecentos e oitenta euros e oitenta e um cêntimos), referente ao material escolar levantado nas papelarias escolares, durante o ano letivo 2015/2016, de acordo com a listagem nominal que, por fotocópia e depois de rubricada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 27 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE – CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR 2019/2020

Informação n.º 39553, de 14/12/2021

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal, na reunião de 2019.09.09, a informação DMCET n.º 7110/2019, de 4 de setembro, “Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar – ano letivo 2019/2020.

Assim sendo, vem agora o Agrupamento de Escolas de Benavente solicitar, através do ofício n.º 718/2021, de 3 de dezembro, a verba de 477,95 € (quatrocentos e setenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos), referente ao material escolar levantado nas papelarias escolares, durante o ano letivo, de acordo com a listagem nominal, apresentada pelo Agrupamento, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Agrupamento de Escolas de Benavente	Valores a transferir
EB1 – Areias	95,25 €
EB1 – Benavente	100,90 €
EB1 – CEBT	108,45 €
EB1 – F Charneca	170,00 €
EB1 – St Estêvão	3,35 €
Total	477,95 €

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 39553, de 14/12/2021 e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas de Benavente a verba de 477,95 € (quatrocentos e setenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos), referente ao material escolar levantado nas papelarias escolares, durante o ano letivo 2019/2020, de acordo com a listagem nominal que, por fotocópia e depois de rubricada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE – CADERNOS DE ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR 2020/2021

Informação n.º 39566, de 14/12/2021

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal, na reunião de 2020.08.31, a informação DMCET n.º 12669/2020, de 24 de agosto, “Proposta de atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar – ano letivo 2020/2021.

Assim sendo, vem agora o Agrupamento de Escolas de Benavente solicitar, através do ofício n.º 718/2021, de 3 de dezembro, a verba de 487,87 € (quatrocentos e oitenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), referente ao material escolar levantado nas papelarias escolares, durante o ano letivo, de acordo com a listagem nominal, apresentada pelo Agrupamento, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Agrupamento de Escolas de Benavente	Valores a transferir
EB1 – Areias	52,07 €
EB1 – Benavente	128,10 €
EB1 – CEBT	85,00 €
EB1 – F Charneca	170,00 €
EB1 – St Estêvão	52,70 €
Total	487,87 €

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 39566, de 14/12/2021 e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas de Benavente a verba de 487,87 € (quatrocentos e oitenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), referente ao material escolar levantado nas papelarias escolares, durante o ano letivo 2020/2021, de acordo com a listagem nominal que, por fotocópia e depois de rubricada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – FATURAÇÃO DE REFEIÇÕES SERVIDAS AO ABRIGO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FUNDAÇÃO PADRE TOBIAS

Informação n.º 39455, de 13/12/2021

De acordo com o n.º 3 da cláusula terceira do protocolo, a Fundação compromete-se a proceder ao pagamento das refeições servidas no jardim de infância n.º 1 do Porto Alto durante o ano letivo 2020/2021.

Entre setembro de 2020 e agosto de 2021, foram faturadas, pela empresa ICA, 5519 refeições, assim discriminadas:

Meses	Refeições		Total
	Jl	Ad	
set/20	337	133	470
out/20	467	210	677
nov/20	465	140	605
dez/20	380	108	488
jan/21	302	58	360
fev/21	0	0	0
mar/21	312	39	351
abr/21	505	78	583
mai/21	480	76	556
jun/21	445	54	499
jul/21	377	96	473
ago/21	337	120	457
	4407	1112	5519

Face ao exposto, propõe-se que as mesmas sejam faturadas à Fundação Padre Tobias, ao valor unitário de 1,46 €, 4407 refeições de Jl, num total de 6.434,22 € (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e vinte e dois cêntimos) e 1112 refeições de adultos, ao valor unitário de 4,10 €, num total de 4.559,20 € (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos).

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 39455, de 13/12/2021 e, nos termos da mesma, faturar à Fundação Padre Tobias a verba total de 10.993,42 € (dez mil, novecentos e noventa e três euros e quarenta e dois cêntimos), referente às refeições servidas no jardim de infância n.º 1 do Porto Alto, durante o ano letivo 2020/2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 30 – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – 1.º CICLO / REFEIÇÕES ESCOLARES – INTERRUPTÕES LETIVAS

Informação n.º 39475, de 13/12/2021

De acordo com os protocolos de colaboração definidos com os respetivos Agrupamentos de Escolas e entidades parceiras, estão a ser desenvolvidas atividades de tempos livres e extensões no 1.º ciclo do ensino básico e extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar – ano letivo 2020/2021, para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam o Centro Escolar de Benavente, EB 1 de Benavente e EB 1 Fonte dos Escudeiros. Estes projetos de componente de apoio à família visam garantir o enquadramento dos alunos nos períodos designados de pontas, antes das 9.00 e depois das 17,30 horas, bem como nas interrupções letivas, designadamente, nas férias de: verão e em novembro.

Neste sentido, durante todo o período das interrupções letivas, compreendendo os dias 9 a 30 julho, 2 a 31 agosto, 1 a 15 setembro e 15 a 19 de novembro/2021, os alunos que frequentaram estes projetos continuaram a tomar a refeição no refeitório escolar.

Face ao exposto, propõe-se que seja faturado a cada uma das instituições que desenvolveram estes projetos o valor das refeições que foram consumidas e faturadas pela empresa fornecedora – ICA, ao Município de Benavente, designadamente:

- Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança (ADIC) – 3204 refeições x € 1,46, num total de € 4.677,84 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos);
- Sociedade Filarmónica de Benavente – 280 refeições x € 1,46, num total de € 408,80 (quatrocentos e oito euros e oitenta cêntimos) e 61 refeições x € 4,10, num total de € 250,10 (duzentos e cinquenta euros e dez cêntimos);
- Fundação Padre Tobias – 930 refeições x € 1,46, num total de € 1.357,80 (mil, trezentos e cinquenta e sete euros e oitenta cêntimos) e 38 refeições x € 4,10, num total de € 155,80 (cento e cinquenta e cinco euros e oitenta cêntimos).

À consideração superior.

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o ponto em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 39475, de 13/12/2021 e, nos termos da mesma, faturar à ADIC – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, à Sociedade Filarmónica de Benavente e à Fundação Padre Tobias, as refeições escolares servidas aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam o Centro Escolar de Benavente, a EB 1 de Benavente e a EB 1 Fonte dos Escudeiros, durante todo o período das interrupções letivas, no âmbito da componente de apoio à família, nos valores respetivos de 4.677,84 € (quatro mil, seiscentos e setenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), 658,90 € (seiscentos e

cinquenta e oito euros e noventa cêntimos) e 1.513,60 € (mil, quinhentos e treze euros e sessenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 31 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Propostas de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Almansor Motor Clube, o Clube Ornitológico de Samora Correia e o Benavente Futsal Clube – BFCA, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;
- Propostas de atribuição de subsídios à Comissão Organizadora da Festa da Amizade – Sardinha Assada de Benavente, subsídio à Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz de Benavente e à Cáritas Paroquial N.ª Sra. da Paz de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Contrapartida do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo – 1.º semestre do ano de 2021 – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros;
- Contrapartida do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito da aquisição de material tecnológico e publicações para o Projeto BIBILOTICS / Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Serviços das Bibliotecas Públicas (PADES), da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Lezíria do Tejo – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros;
- Contrapartida do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito do Programa Operacional Regional do Alentejo (PO ALENTEJO 2020), através da tipologia de intervenção Redução do abandono escolar, de acordo com o Aviso n.º ALT20-66-2016-28: *Planos e projetos inovadores de combate ao insucesso escolar – PIICIE LT FASE I* – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros;
- Empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento nas escolas EB 2,3 de Samora Correia e Porto Alto” – 1.ª e 2.ª prorrogação do prazo / Minuta do contrato;
- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN 118)” – Revisão de preços provisória / Aprovação;
- Empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” – Revisão de preços definitiva / Aprovação;
- Auxílios económicos – Agrupamento de Escolas de Benavente – Cadernos de atividades e material escolar 2015/2016;
- Auxílios económicos – Agrupamento de Escolas de Benavente – Cadernos de atividades e material escolar 2019/2020;
- Auxílios económicos – Agrupamento de Escolas de Benavente – Cadernos de atividades e material escolar 2020/2021;
- Faturação de refeições servidas ao abrigo do protocolo celebrado entre o Município de Benavente e a Fundação Padre Tobias;

- Componente de apoio à família – 1.º ciclo / Refeições escolares – Interrupções letivas.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e um minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

16.^a alteração ao Orçamento e 15.^a alteração às Grandes Opções do Plano para 2021

(17 laudas)

Reunião da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2021



Município
de
Benavente

16.ª Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 15/12/2021

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 16 ao Orçamento da Despesa de 2021

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	33 950,00	500,00			34 450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02	Aquisição de bens e serviços	7 700,00	500,00		8 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202	Aquisição de serviços	7 000,00	500,00		7 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020217	Publicidade	3 000,00	500,00		3 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02		Câmara Municipal e Serviços Municipais	30 378 969,85	639 737,00	640 237,00	30 378 469,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01	Despesas com o pessoal	7 955 721,00	315 200,00	218 690,00	8 052 231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0101	Remunerações certas e permanentes	5 641 229,00	303 200,00	177 950,00	5 766 479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	133 488,00	3 500,00		136 988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	3 822 593,00	294 000,00	63 000,00	4 053 593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010401	Contrato por tempo indeterminado	3 554 570,00	294 000,00		3 848 570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010402	Alt.Obrigatórias de posicionamento remuneratório	75 000,00		39 000,00	36 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010403	Alt.facultativas de posicionamento remuneratório	8 213,00		5 000,00	3 213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010404	Recrutamento pessoal para novos postos de trab.	184 810,00		19 000,00	165 810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010106	Pessoal contratado a termo	84 804,00		34 950,00	49 854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010601	Pessoal em funções	74 804,00		25 000,00	49 804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010604	Recrutamento pessoal para novos postos trab.	10 000,00		9 950,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	45 000,00		18 000,00	27 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010109	Pessoal em qualquer outra situação	127 350,00	2 900,00		130 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010111	Representação	47 702,00		3 500,00	44 202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010113	Subsidio de refeição	445 763,00		35 500,00	410 263,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011301	Pessoal dos quadros	426 900,00		32 000,00	394 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0101130102	Contrato por tempo indeterminado	426 900,00		32 000,00	394 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011305	Pessoal contratado a termo certo	8 000,00		3 500,00	4 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010114	Subsidio de férias e de Natal	786 529,00	2 800,00	19 000,00	770 329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011401	Pessoal dos quadros	725 401,00		15 000,00	710 401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0101140102	Contrato por tempo indeterminado	725 401,00		15 000,00	710 401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011402	Pessoal em qualquer outra situação	21 260,00	600,00		21 860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011403	Membros dos órgãos autárquicos	24 868,00	2 200,00		27 068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011405	Pessoal contratado a termo certo	15 000,00		4 000,00	11 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	142 000,00		4 000,00	138 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0102	Abonos variáveis ou eventuais	396 000,00		21 995,00	374 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 16 ao Orçamento da Despesa de 2021

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	010204	Ajudas de custo	7 500,00		2 000,00	5 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010210	Subsídio de trabalho nocturno	8 000,00		1 000,00	7 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010211	Subsídio de turno	90 000,00		1 500,00	88 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010212	Indemnizações por cessação de funções	5 000,00		4 995,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010213	Outros suplementos e prémios	84 500,00		12 500,00	72 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01021303	Suplemento de penosidade e insalubridade	69 000,00		12 500,00	56 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0103	Segurança social	1 918 492,00	12 000,00	18 745,00	1 911 747,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010302	Outros encargos com a saúde	80 000,00		2 750,00	77 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010303	Subsídio familiar a criança e jovens	40 000,00		11 500,00	28 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010304	Outras prestações familiares	4 500,00		4 495,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010305	Contribuições para a segurança social	1 393 992,00	12 000,00		1 405 992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	1 385 992,00	12 000,00		1 397 992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0103050202	Regime Geral	580 725,00	12 000,00		592 725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02	Aquisição de bens e serviços	7 928 190,00	137 700,00	77 900,00	7 987 990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0201	Aquisição de bens	1 807 600,00	12 500,00	27 900,00	1 792 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020102	Combustíveis e lubrificantes	447 750,00	500,00		448 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02010204	Óleos lubrificantes	35 500,00	500,00		36 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020107	Vestuário e artigos pessoais	77 500,00	4 500,00		82 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020112	Material de transporte-Peças	63 000,00	7 500,00		70 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020121	Outros bens	681 100,00		27 900,00	653 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0202	Aquisição de serviços	6 120 590,00	125 200,00	50 000,00	6 195 790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020201	Encargos das instalações	682 500,00	35 000,00		717 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020203	Conservação de bens	800 600,00		50 000,00	750 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020210	Transportes	405 000,00	16 000,00		421 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02021001	Transportes escolares	395 000,00	16 000,00		411 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020217	Publicidade	48 500,00	10 000,00		58 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020220	Outros trabalhos especializados	384 500,00	18 200,00		402 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020224	Encargos de cobrança de receitas	222 430,00	21 000,00		243 430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020225	Outros serviços	2 122 200,00	25 000,00		2 147 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02022504	Encargos com aterro sanitário	955 400,00	25 000,00		980 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	04	Transferências correntes	2 582 325,00	23 887,00		2 606 212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0405	Administração local	923 380,00	18 887,00		942 267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 16 ao Orçamento da Despesa de 2021

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	040501	Continente	923 380,00	18 887,00		942 267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	04050104	Associações de municípios	106 000,00	18 887,00		124 887,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0405010401	CIMLT - Comunidade Intermunicipal Lezíria Tejo	106 000,00	18 887,00		124 887,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0407	Instituições sem fins lucrativos	1 012 445,00	5 000,00		1 017 445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	040701	Instituições sem fins lucrativos	1 012 445,00	5 000,00		1 017 445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07	Aquisição de bens de capital	10 918 910,85	160 300,00	343 647,00	10 735 563,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0701	Investimentos	10 918 910,85	160 300,00	343 647,00	10 735 563,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070101	Terrenos	544 600,00	150 000,00		694 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070103	Edifícios	2 421 433,85	5 200,00	150 000,00	2 276 633,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010301	Instalações de serviços	1 446 296,85	5 200,00		1 451 496,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010307	Outros	471 537,00		150 000,00	321 537,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070104	Construções diversas	6 679 945,00		190 000,00	6 489 945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	4 572 895,00		40 000,00	4 532 895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010413	Outros	165 800,00		150 000,00	15 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070106	Material de transporte	429 500,00		3 647,00	425 853,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010602	Outro	429 500,00		3 647,00	425 853,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070109	Equipamento administrativo	48 500,00	500,00		49 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070110	Equipamento básico	506 900,00	1 100,00		508 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07011001	Equipamento de recolha de resíduos	24 800,00	1 100,00		25 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070111	Ferramentas e utensílios	27 500,00	3 500,00		31 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	08	Transferências de capital	608 600,00	2 650,00		611 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0805	Administração local	146 400,00	2 650,00		149 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	080501	Continente	146 400,00	2 650,00		149 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	08050104	Associações de municípios	6 400,00	2 650,00		9 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



15.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2021

APROVAÇÃO – em 15/12/2021

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021

Município de Benavente

Alteração N.º 16 ao Orçamento da Despesa de 2021

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	0805010401 Comunidade Intermunicipal Lezíria do Tejo -CIMLT	6 400,00	2 650,00			9 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		19 714 394,85	640 237,00	640 237,00	0,00	19 714 394,85	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 15

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes		
01						EDUCAÇÃO						1 700 350,00	0,00	1 700 350,00	18 600,00		1 718 950,00	0,00	1 718 950,00					
01	002					Ensino básico						1 488 350,00	0,00	1 488 350,00	18 600,00		1 506 950,00	0,00	1 506 950,00					
01	002	20145012				Ação Social Escolar						925 750,00	0,00	925 750,00	16 000,00		941 750,00	0,00	941 750,00					
01	002	20145012	4			Transportes escolares	02	02021001	006	01/14	12/26	395 000,00	0,00	395 000,00	16 000,00		411 000,00	0,00	411 000,00					
01	002	20155002				Manutenção/Conservação escolas do 1º Ciclo Ensino Básico						34 500,00	0,00	34 500,00	2 600,00		37 100,00	0,00	37 100,00					
01	002	20155002	2			Aquisição de bens	02	020121	004	01/15	12/26	23 500,00	0,00	23 500,00	2 600,00		26 100,00	0,00	26 100,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 15

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas																		
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes										
									Org.	Económica		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes			
02					PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA					2 085 840,00	0,00	2 085 840,00	6 000,00		2 091 840,00	0,00	2 091 840,00										
02	001				Cultura					2 028 290,00	0,00	2 028 290,00	6 000,00		2 034 290,00	0,00	2 034 290,00										
02	001	20145001			Apoio atividades culturais das coletividades e associações	02	040701	006	01/14 12/26	117 200,00	0,00	117 200,00	3 000,00		120 200,00	0,00	120 200,00										
02	001	2014501€			Iniciativas Culturais					60 750,00	0,00	60 750,00	3 000,00		63 750,00	0,00	63 750,00										
02	001	2014501€	4		Edições de obras - Município	02	020220	006	01/14 12/26	5 000,00	0,00	5 000,00	3 000,00		8 000,00	0,00	8 000,00										



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 15

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
									Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Modificação	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes
03					TEMPOS LIVRES E DESPORTO					940 880,00	0,00	940 880,00	-50 000,00		890 880,00	0,00	890 880,00					
03	001				Desporto, recreio e lazer					940 880,00	0,00	940 880,00	-50 000,00		890 880,00	0,00	890 880,00					
03	001	20145023			Reparação/ Conservação de equipamentos Desportivos e Piscinas Municipais					130 000,00	0,00	130 000,00	-50 000,00		80 000,00	0,00	80 000,00					
03	001	20145023	2		Aquisição de materiais	02	020121	004	01/14 12/26	85 000,00	0,00	85 000,00	-50 000,00		35 000,00	0,00	35 000,00					



**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2021
Alteração Nº 15**

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas															
												Ano Corrente - 2021			Anos Seguintes												
		Ano	Nº				Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes								
Org.	Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																		
06						HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.						888 837,00	0,00	888 837,00						888 837,00	0,00	888 837,00					
06	002					Ordenamento do Território						756 137,00	0,00	756 137,00						756 137,00	0,00	756 137,00					
06	002	2014	7			Aquisição de terrenos	02	070101	01	01/14	12/21	284 600,00	0,00	284 600,00	150 000,00				434 600,00	0,00	434 600,00						
06	002	2017	12			Aquisição de prédios urbanos, no âmbito da requalificação dos espaços públicos	02	07010307	01	05/17	12/21	471 537,00	0,00	471 537,00	-150 000,00				321 537,00	0,00	321 537,00						

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**Ano de 2021
Alteração Nº 15

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
												Ano Corrente - 2021			Anos Seguintes								
		Ano	Nº				Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes				
Org.	Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total														
07						PROTECÇÃO CIVIL						1 012 750,00	0,00	1 012 750,00	2 000,00	1 014 750,00	0,00	1 014 750,00					
07	002					Associações Bombeiros Voluntários						565 500,00	0,00	565 500,00	2 000,00	567 500,00	0,00	567 500,00					
07	002	2012503E				Protocolo com ANPC - Equipas de Intervenção Permanente	02	040701	01	01/12	12/26	117 500,00	0,00	117 500,00	2 000,00	119 500,00	0,00	119 500,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 15

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes		
08						INDÚSTRIA E ENERGIA						878 750,00	0,00	878 750,00	5 200,00		883 950,00	0,00	883 950,00					
08	001					Energia						878 750,00	0,00	878 750,00	5 200,00		883 950,00	0,00	883 950,00					
08	001	2016	57			Aumento da eficiência energética edifícios municipais - Piscinas de Benavente e de Samora Correia	02	07010301	004	05/16	12/22	20 000,00	0,00	20 000,00	5 200,00		25 200,00	0,00	25 200,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 15

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
									Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes	
09					AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO				1 785 400,00	50 000,00	1 835 400,00	29 600,00		1 815 000,00	50 000,00	1 865 000,00						
09	001				Saneamento				60 000,00	50 000,00	110 000,00	3 500,00		63 500,00	50 000,00	113 500,00						
09	001	20145032			Conservação da rede geral - Águas Pluviais				49 000,00	0,00	49 000,00	3 500,00		52 500,00	0,00	52 500,00						
09	001	20145032	2		Aquisição de bens	02	020121	004	01/14	12/26	17 000,00	0,00	17 000,00	3 500,00		20 500,00	0,00	20 500,00				
09	003				Resíduos sólidos				1 725 400,00	0,00	1 725 400,00	26 100,00		1 751 500,00	0,00	1 751 500,00						
09	003	20105037			Serviços de higiene urbana				1 693 400,00	0,00	1 693 400,00	25 000,00		1 718 400,00	0,00	1 718 400,00						
09	003	20105037	2		Encargos com aterro sanitário	02	02022504	004	01/10	12/43	955 400,00	0,00	955 400,00	25 000,00		980 400,00	0,00	980 400,00				
09	003	2014	12		Aquisição de contentores, papeleiras e outro equipamento de limpeza urbana	02	07011001	004	01/14	12/26	24 800,00	0,00	24 800,00	1 100,00		25 900,00	0,00	25 900,00				



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 15

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2021			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes	
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total														
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						2 551 556,85	90 000,00	2 641 556,85	-148 500,00	2 403 056,85	90 000,00	2 493 056,85					
11	002					Instalações dos serviços						34 296,85	90 000,00	124 296,85	1 500,00	35 796,85	90 000,00	125 796,85					
11	002	2012503€				Reparação e Conservação instalações dos estaleiros municipais						10 500,00	0,00	10 500,00	1 500,00	12 000,00	0,00	12 000,00					
11	002	2012503€	2			Aquisição bens	02	020121	004	01/12	12/26	5 500,00	0,00	5 500,00	1 500,00	7 000,00	0,00	7 000,00					
11	004					Cemitérios						359 430,00	0,00	359 430,00	-150 000,00	209 430,00	0,00	209 430,00					
11	004	2018	10			Ampliação do Cemitério de Benavente	02	07010413	004	05/18	12/21	151 000,00	0,00	151 000,00	-150 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 15

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas															
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes							
									Org.	Económica		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes
12					COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES				5 339 605,00	0,00	5 339 605,00	-85 500,00		5 254 105,00	0,00	5 254 105,00								
12	001				Ruas e arruamentos				4 910 305,00	0,00	4 910 305,00	-85 500,00		4 824 805,00	0,00	4 824 805,00								
12	001	2015500€			Reparação / Conservação de calçadas e passeios nas zonas urbanas				105 500,00	0,00	105 500,00	-46 500,00		59 000,00	0,00	59 000,00								
12	001	2015500€	1		Conservação	02	020203	004	01/15 12/26	90 000,00	0,00	90 000,00	-50 000,00		40 000,00	0,00	40 000,00							
12	001	2015500€	2		Aquisição de materiais	02	020121	004	01/15 12/26	15 500,00	0,00	15 500,00	3 500,00		19 000,00	0,00	19 000,00							
12	001	2015500€			Conservação/ Manutenção de arruamentos				70 000,00	0,00	70 000,00	1 000,00		71 000,00	0,00	71 000,00								
12	001	2015500€	2		Aquisição de materiais	02	020121	004	01/15 12/26	55 000,00	0,00	55 000,00	1 000,00		56 000,00	0,00	56 000,00							
12	001	2020	9		Arranjo urbanístico do Largo das Festas, na Barrosa	02	07010401	005	07/20 12/21	60 000,00	0,00	60 000,00	-40 000,00		20 000,00	0,00	20 000,00							



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 15

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2021			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida								
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes									
14						EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						815 032,00	0,00	815 032,00	353,00	815 385,00	0,00	815 385,00					
14	001					Aquisição						768 532,00	0,00	768 532,00	353,00	768 885,00	0,00	768 885,00					
14	001	2014	15			Aquisição de material de transporte						399 500,00	0,00	399 500,00	-3 647,00	395 853,00	0,00	395 853,00					
14	001	2014	15	3		Outro material de transporte	02	07010602	01	06/19 12/26		389 500,00	0,00	389 500,00	-3 647,00	385 853,00	0,00	385 853,00					
14	001	2014	16			Aquisição de equipamento administrativo	02	070109	01	01/14 12/26		47 500,00	0,00	47 500,00	500,00	48 000,00	0,00	48 000,00					
14	001	2014	18			Aquisição de ferramentas e utensílios	02	070111	01	01/14 12/26		27 000,00	0,00	27 000,00	3 500,00	30 500,00	0,00	30 500,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 15

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2021			Dotação Corrigida			Anos Seguintes				
									Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Modificação	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes
15					Serviços Gerais da Autarquia					1 667 850,00	0,00	1 667 850,00	38 200,00		1 706 050,00	0,00	1 706 050,00					
15	001				Despesas Correntes					1 667 850,00	0,00	1 667 850,00	38 200,00		1 706 050,00	0,00	1 706 050,00					
15	001	20135047			Combustíveis e Lubrificantes					444 750,00	0,00	444 750,00	500,00		445 250,00	0,00	445 250,00					
15	001	20135047	4		Óleos lubrificantes	02	02010204	002	01/13 12/26	35 500,00	0,00	35 500,00	500,00		36 000,00	0,00	36 000,00					
15	001	2013505C			Consumo de água - instalações municipais	02	020201	002	01/13 12/26	230 000,00	0,00	230 000,00	35 000,00		265 000,00	0,00	265 000,00					
15	001	2015501E			Prestação de Serviços de controlo de pragas	02	020220	01	01/15 12/26	82 000,00	0,00	82 000,00	2 700,00		84 700,00	0,00	84 700,00					
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									3 705 037,00	0,00	3 705 037,00	-184 047,00	0,00	3 520 990,00	0,00	3 520 990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____